

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2026.**  
**PROCESSO N° 1435/2026.**

<b>PREÂMBULO PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>PROCESSO N.º</b>	1435/2026
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º</b>	005/2026
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Presencial SRP
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por item.
<b>INTERESSADO</b>	Município de Uirapuru.
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU NOS PRÓXIMOS 12 MESES.</b>
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>Data: 10/06/2026.</b> <b>Horário: a partir das 09h:30 min.</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei Federal n.º 14.133/2021, LC n.º 123/2006 e alterações trazidas pela LC n.º 147/2014 e Instrução Normativa TCM/GO n.º 009/2023.
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Prefeitura Municipal de UIRAPURU.
<b>CONSULTAS AO EDITAL</b>	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <a href="http://www.uirapuru.go.gov.br">www.uirapuru.go.gov.br</a> , ou ainda, no endereço, devendo os interessados trazer um (01) pen drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação – Fone: 62 0800-4941053, e-mail: <a href="mailto:licitacao@uirapuru.go.gov.br">licitacao@uirapuru.go.gov.br</a> . OBS.: As empresas interessadas em participar do certame, ficam obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no portal <a href="http://www.uirapuru.go.gov.br">www.uirapuru.go.gov.br</a> , como também no Diário Oficial do Estado de Goiás e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
<b>Para agilidade do certame, deverá ser entregue pen drive com a planilha de proposta e credenciamento disponibilizada no site do município, necessária para a inserção dos dados no software de processamento de pregões utilizado pelo município.</b>	
<b>A sessão pública será na forma presencial, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17 § 2º da Lei nº 14.133/21.</b>	

## ÍNDICE GERAL

### 1) Edital

- I - Do objeto;
- II - Das condições de participação;
- III - Da representação, do credenciamento e apresentação dos envelopes;
- IV - Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte local e microempresa e empresa de pequeno porte local;
- V - Do envelope “proposta de preços”;
- VI - Do envelope “documentos de habilitação”;
- VII - Do pedido de esclarecimentos e da impugnação ao Edital;
- VIII - Da sessão do pregão;
- IX - Dos recursos;
- X - Do critério de julgamento;
- XI - Do pagamento;
- XII - Das obrigações;
- XIII - Das penalidades;
- XIV - Da homologação;
- XV - Das disposições gerais.

### 2) Anexos (O presente Edital contém os anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais)

- Anexo I: Termo de referência;
- Anexo II: Carta de credenciamento;
- Anexo III: Modelo de Declaração de inexistência fatos impeditivos;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos previstos em Edital;
- Anexo V: Modelo de Declaração negativa de emprego a menor (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VI: Declaração ME/EPP;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de servidor e óbice na contratação;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de idoneidade moral;
- Anexo IX: Modelo de Proposta;
- Anexo X: Minuta do contrato
- Anexo XI: Declaração dos meios de comunicação utilizados pelo licitante;
- Anexo XII: Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

## I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o julgamento de menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU NOS PRÓXIMOS 12 MESES**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 É exclusiva a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte Regional nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

2.1.1 Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte regional.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o (a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o PREGOEIRO(A) e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 Em obediência ao que estipula o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação o edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8 A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.9 As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e visados no fecho, será desclassificado o licitante que ingressar no local da realização do certame com os envelopes abertos ou violados.

2.10 As proponentes deverão declarar sob penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/202X, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros, conforme modelo de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA” ANEXO VII – desse Instrumento Convocatório, de qualquer dos seguintes agentes públicos.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 O interessado e/ou seu procurador deverão apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame, com tolerância de 10 (dez) minutos em relação ao horário estipulado nesse edital.

3.1.1 Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento.

3.1.2 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (Correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do PREGOEIRO(A), sob pena de desclassificação.

*(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, proposta e habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).*

3.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme

dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4 As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação previstos em Edital, conforme art. 63, I, da Lei 14.133, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.6 Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da representação e do credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do PREGOEIRO(A), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do PREGOEIRO(A).

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

3.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando instrumento de mandado ou carta de credenciamento conforme disposto no item 3.2.b.

3.9 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

3.10 Na fase de credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação. Apenas será analisado se a empresa se encontra legalmente representada para a fase seguinte.

3.11 Para agilidade do certame, deverá ser entregue pen drive com a planilha de proposta e credenciamento disponibilizada no site do município, necessária para a inserção dos dados no software de processamento de pregões utilizado pelo município.

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL**

4.1 Por ocasião da participação neste certame serão assegurados às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP Local, assim consideradas aquelas com sede no município licitante, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes enquadradas nos itens 4.1 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte local mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte local, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte local que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e das empresas de pequeno porte local será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 5º, caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local.

4.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte local, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014);

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1 No Envelope “Proposta de Preços” constarão a proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1 Indicar em seu anverso:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE UIRAPURU**  
**A PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ N.º**  
**PREGÃO N.º**

5.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da proponente. E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO IX.

5.1.3 Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, marca, valores unitários e totais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e o valor mensal de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) PREGOEIRO(A)(a) da forma seguinte:

a1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

5.4 As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo se suprida tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade, conforme Anexo XII.

## VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 No(s) envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1 Indicar em seu anverso:

### ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UIRAPURU  
AO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º**

**PREGÃO N.º**

6.2 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

**a) Relativa à habilitação jurídica;**

**b) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista;**

**c) Relativas à qualificação técnica;**

**d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO III) e a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (ANEXO XIII);**

6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é

válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.2.2 Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados de nova apresentação nas fases seguintes.

#### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações ocorridas anteriormente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

a.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

b.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>), Estadual (site da Fazenda Estadual da sede da licitante), Municipal da sede da licitante e a Prova de regularidade do município de UIRAPURU, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.

b.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

b.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, inciso III).

b.6. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V)

b.7. Na dúvida da veracidade das certidões, constante neste item, o PREGOEIRO(A) a fim de comprovar a regularidade do licitante, poderá tentar validar/autenticar eletronicamente as referidas certidões, sobre inteira responsabilidade do licitante, sendo que qualquer óbice para a validação da certidão mesmo que técnicas, como falta de energia ou de conexão à internet, ou ainda falha no sistema, ensejará na inabilitação do licitante.

b.8 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

#### **c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

c.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

a) Atestado de qualificação técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de realização de serviço ou serviço de materiais conforme objeto licitado.

**d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

d.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3 Não serão aceitos pelo PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio, quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.4 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, para a devida validação.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ou não for possível sua validação/autenticação, o PREGOEIRO(A) considerará a Proponente inabilitada.

6.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**VII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Decairá do direito daquele que não o fizer até o prazo estipulado.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverá ocorrer por meio do e-mail eletrônico: [licitacao@uirapuru.go.gov.com](mailto:licitacao@uirapuru.go.gov.com) ou protocolo na sede administrativa da Prefeitura Municipal de UIRAPURU/GO (endereço no rodapé).

7.1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.1.3 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura e o PREGOEIRO(A)/Equipe de Apoio de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

7.2 Cabe ao (a) PREGOEIRO(A) (a) decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

7.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, [www.uirapuru.go.gov.br](http://www.uirapuru.go.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.8 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

## VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 No horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de abertura de propostas do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o PREGOEIRO(A) anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao PREGOEIRO(A), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

8.4 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

8.5 O PREGOEIRO(A) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate de preços (por sorteio).

8.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

8.7 Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;

8.8 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital e os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

8.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos).**

8.13 em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente a:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15 Encerrada a primeira etapa de lances, a pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.15.1 O (A) PREGOEIRO(A) (a) verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como microempresas e empresas de pequeno porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

8.15.2 Se assim não for, o (a) PREGOEIRO(A) (a) convocará a microempresa e empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15.2.1 No caso da existência de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

8.15.3 Caso as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

8.16. O (A) PREGOEIRO(A) (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.17. Após a fase de negociação, o(a) PREGOEIRO(A)(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.19 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o examinador a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.24. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) PREGOEIRO(A) (a), Equipe de Apoio, licitante vendedor e demais participantes presentes.

8.25. O (A) PREGOEIRO(A) (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.26. Encerrada a fase de lance e habilitação o (a) PREGOEIRO(A) (a) possibilitará o registro de preço dos demais licitantes, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, neste caso será aberto o envelope de habilitação dos respectivos licitantes a fim de promover sua habilitação;

## IX – DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2 O recurso contra a decisão do PREGOEIRO(A) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao PREGOEIRO(A) (a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.3 O acolhimento do recurso pelo (a) PREGOEIRO(A) (a) ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e será publicada no sítio eletrônico oficial.

## X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item**.
- 10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados, para intimação e conhecimento dos interessados.

## XI – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será feito mediante a apresentação e aceitação pela contratante da(s) nota(s) fiscal/fatura(s) correspondente aos produtos entregues/serviços prestados, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 11.2 Caso o produto entregue e/ou serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

## XII – DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 Entregar os produtos e/ou prestar os serviços, descritos no formulário de proposta, que poderão a qualquer tempo, sem aviso prévio, serem vistoriados por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato extinto se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.
- 12.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 12.1.2 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço dos materiais.

12.1.3 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.2 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/entrega do produto, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.3 O descumprimento de qualquer das obrigações do licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4 Se o licitante vencedor injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, os demais licitantes que aceitaram registrar o preço do vencedor, serão chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.5 Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.6 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.7 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente. Tal dispositivo poderá ser usado também na prestação de serviços.

### **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicados às penalidades de acordo com previsão da art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

13.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município.

13.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

13.6. Serão aplicada multa, nos seguintes percentuais como referência o valor do contrato, nas seguintes infrações, sem prejuízo das demais sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato: 2% (dois por cento)
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% (quinze por cento);
- c) dar causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento);
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento);

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 5% (cinco por cento);
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 5% (cinco por cento);
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 5% (cinco por cento);
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30% (trinta por cento);
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: 10% (dez por cento).

13.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.9. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a MUNICIPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICIPIO, decorrentes das infrações cometidas.

#### **XIV – DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) PREGOEIRO(A) (a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2 A decisão da autoridade competente publicada no sítio eletrônico oficial;

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/Prestar o serviço os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

#### **14.4. Da formação do cadastro de reserva:**

**14.4.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.4.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) . quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. O prazo/vigência da ata será de 01 (um) ano contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

### **15.7. Da adesão à ata de registro de preços**

15.7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.7.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.7.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.7.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.7.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.7.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.7.1.

#### **15.8. Dos limites para as adesões:**

15.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.8.1.

15.8.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos.

15.8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **15.9 - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Fica expressamente prevista a possibilidade de, no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haver a renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos no edital e na ata, para atendimento da demanda estimada para o novo período de vigência.

A renovação dos quantitativos dependerá da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços, de justificativa da unidade requisitante, de manifestação favorável da autoridade competente, de concordância expressa do fornecedor registrado, de verificação da manutenção das condições de habilitação e de formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência da ata.

A possibilidade de renovação dos quantitativos ora prevista não gera direito subjetivo ao fornecedor, não obriga a Administração a prorrogar a ata, nem impõe a contratação integral dos quantitativos

renovados, permanecendo a Administração autorizada a contratar somente conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

A ausência de interesse público, a perda da vantajosidade dos preços, a recusa do fornecedor, a existência de solução mais vantajosa para a Administração ou qualquer impedimento legal ou administrativo poderá justificar a não prorrogação da ata ou a não renovação dos quantitativos.

Considerando que o objeto possui natureza recorrente e demanda estimada anual, e visando assegurar maior eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, este edital prevê expressamente a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, com eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, observada a necessidade administrativa e formalizado o respectivo termo aditivo durante a vigência da ata, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do entendimento firmado no Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

Fica expressamente prevista, desde a fase de planejamento da contratação, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a consequente possibilidade de renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, demonstrado o interesse público, observada a estimativa de consumo anual, colhida a concordância do fornecedor registrado, verificadas as condições de habilitação e formalizado termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao (a) PREGOEIRO(A) (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante fato superveniente devidamente comprovado, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, revogar a presente licitação ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A) (a).

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.6.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.8 A Administração poderá, até a data de assinatura do contrato, expedição da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o (a) PREGOEIRO(A) (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.9 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Contratação deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) PREGOEIRO(A) (a), em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de UIRAPURU, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

UIRAPURU/GO, 06 de maio de 2026

Pregoeiro

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU NOS PRÓXIMOS 12 MESES**, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no presente Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços dos objetos relacionados é de fundamental importância para o devido andamento e funcionamento diário das atividades institucionais da Administração Pública.

2.2. O presente objeto são para quando os veículos oficiais da Prefeitura de UIRAPURU que por ventura possam necessitar de manutenção preventiva e/ou corretiva com as empresas credenciadas por meio de processo licitatório.

2.3. Os objetos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

2.4. Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, o Município, no exercício de sua discricionariedade, optou por utilizá-lo em razão seguintes vantagens que o mesmo representa:

2.4.1. Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

2.4.2. Permite a formação de estoques virtuais, sem a necessidade de destinar um local adequado para o depósito ou estoque. O município não despende recursos com a manutenção de um depósito, pois quando houver a necessidade de algum produto, basta solicitá-lo à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preço, que o entregará imediatamente;

2.4.3. Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude de o serviço ocorrer de forma parcelada.

### 3 - PRAZOS

O prestador de serviço está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) O serviço de manutenção nos veículos deverá ser executado no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a partir da solicitação por meio da ordem de serviço;

b) O serviço deverá ser executado em cada veículos e garantindo um bom desempenho.

### 4. DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

4.1. No certame serão licitados os seguintes produtos, de acordo com as especificações e os quantitativos relacionados abaixo, observado de qualquer modo o valor máximo para a adjudicação informado:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantid.	VL UNT	VL TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 741,26	R\$ 2.965,05
2	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 635,33	R\$ 2.541,32
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 723,40	R\$ 1.446,80
4	BOMBA D'ÁGUA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 292,89	R\$ 585,78
5	INDUZIDO DE PARTIDA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 165,89	R\$ 331,79
6	SUPORTE DE ESCOVA PARTIDA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 79,07	R\$ 158,13
7	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 332,21	R\$ 664,43
8	BUCHA DO INDUZIDO P/ ONIX PLUS	UN	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
9	BENDIX DE PARTIDA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 233,66	R\$ 467,32
10	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 131,15	R\$ 262,29
11	PARAFUSO DA SAPATA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 39,89	R\$ 79,79

12	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 141,61	R\$ 283,23
13	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 523,74	R\$ 1.047,48
14	MANCAL ALTERNADOR P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 343,84	R\$ 687,69
15	ROTOR ALTERNADOR P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 343,84	R\$ 687,69
16	ESTATOR ALTERNADOR P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 330,53	R\$ 661,05
17	COXIM L/E MOTOR P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 77,37	R\$ 154,75
18	COXIM L/D MOTOR P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 81,00	R\$ 162,01
19	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 46,29	R\$ 92,58
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 51,71	R\$ 103,43
21	CILINDRO MESTRE FREIO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 128,79	R\$ 257,58
22	CORREIA DENTADA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 72,07	R\$ 144,15
23	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 83,32	R\$ 166,63
24	TERMINAL DE BATERIA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 13,85	R\$ 27,69
25	CORREIA DE SERVIÇOS P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 62,13	R\$ 124,27
26	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 32,58	R\$ 130,32
27	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 45,15	R\$ 180,61
28	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 132,61	R\$ 530,45
29	CUBO C/ RODA DIANTEIRA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 77,66	R\$ 155,33
30	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 83,08	R\$ 332,32
31	KIT REPARO ALAVANCA CAMBIO P/ ONIX PLUS	UN	3	R\$ 62,56	R\$ 187,69
32	PASTILHAS DE FREIO P/ ONIX PLUS	UN	3	R\$ 86,84	R\$ 260,53
33	SAPATAS DE FREIO P/ ONIX PLUS	UN	5	R\$ 120,48	R\$ 602,42
34	RADIADOR P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 263,80	R\$ 1.055,20
35	ELETROVENTILADOR P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 364,66	R\$ 729,33
36	KIT DE EMBREAGEM P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 265,45	R\$ 530,90
37	KIT COIFA LADO RODA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 34,38	R\$ 68,77
38	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 46,15	R\$ 184,59
39	HOMOCINETA LADO CAMBIO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 167,45	R\$ 669,80
40	HOMOCINETA LADO RODA P/ ONIX PLUS	UN	3	R\$ 163,42	R\$ 490,25
41	TRIZETA P/ ONIX PLUS	UN	3	R\$ 77,81	R\$ 233,43
42	SEMI EIXO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 169,08	R\$ 338,17
43	SENSOR LAMBDA PRIMÁRIA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 274,53	R\$ 549,07
44	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 274,53	R\$ 549,07
45	SERVO DE FREIO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 87,91	R\$ 351,64
46	VELAS DE IGNIÇÃO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 85,80	R\$ 343,19
47	CABOS DE IGNIÇÃO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 133,21	R\$ 532,85
48	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 412,48	R\$ 1.649,92
49	FLEXÍVEL RODA DIANTEIRA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 76,83	R\$ 153,67
50	FLEXÍVEL RODA TRASEIRA P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 25,31	R\$ 101,24
51	ANTICHAMA P/ ONIX PLUS	UN	1	R\$ 273,48	R\$ 273,48
52	FILTRO DE AR P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 65,66	R\$ 262,64
53	FILTRO DE ÓLEO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 37,86	R\$ 75,72

54	FILTRO DE CABINE P/ ONIX PLUS	UN	12	R\$ 34,13	R\$ 409,56
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ ONIX PLUS	UN	12	R\$ 29,12	R\$ 349,48
56	BOMBA DE ÓLEO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 519,71	R\$ 1.039,43
57	RETENTOR COMANDO P/ ONIX PLUS	UN	3	R\$ 48,09	R\$ 144,26
58	RETENTOR DO VIRABREQUIM P/ ONIX PLUS	UN	6	R\$ 82,06	R\$ 492,38
59	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ ONIX PLUS	UN	6	R\$ 52,75	R\$ 316,50
60	JUNTA DE CABEÇOTE P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 224,38	R\$ 897,53
61	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 348,09	R\$ 1.392,37
62	BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 1.488,60	R\$ 2.977,20
63	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 247,53	R\$ 990,13
64	SENSOR DE VELOCIDADE P/ ONIX PLUS	UN	3	R\$ 100,48	R\$ 301,44
65	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 256,29	R\$ 512,57
66	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 387,82	R\$ 775,63
67	BUCHA DE BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 75,30	R\$ 301,20
68	BUCHA DE EIXO TRASEIRO P/ ONIX PLUS	UN	8	R\$ 68,05	R\$ 544,43
69	CONCETOR P/ ONIX PLUS	UN	8	R\$ 8,00	R\$ 63,97
70	KIT REPAROS DE BICOS P/ ONIX PLUS	UN	10	R\$ 12,16	R\$ 121,63
71	KIT ESTABILIZADOR P/ ONIX PLUS	UN	3	R\$ 65,77	R\$ 197,32
72	LAMPADA FAROL P/ ONIX PLUS	UN	12	R\$ 47,35	R\$ 568,20
73	LAMPADA DO PISCA P/ ONIX PLUS	UN	30	R\$ 14,77	R\$ 443,00
74	PALHETAS PARA-BRISA P/ ONIX PLUS	UN	30	R\$ 47,03	R\$ 1.410,90
75	FAROL P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 334,93	R\$ 669,85
76	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 725,08	R\$ 1.450,17
77	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 686,82	R\$ 1.373,65
78	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 132,51	R\$ 530,04
79	PIVÔ DE SUSPENSÃO P/ ONIX PLUS	UN	8	R\$ 205,51	R\$ 1.644,11
80	TERMINAL AXIAL P/ ONIX PLUS	UN	8	R\$ 57,58	R\$ 460,67
81	FUSÍVEL P/ ONIX PLUS	UN	6	R\$ 2,80	R\$ 16,78
82	FIO P/ ONIX PLUS	UN	100	R\$ 3,66	R\$ 366,33
83	MOLA DE SUSPENSÃO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 103,73	R\$ 414,92
84	MOLA TRASEIRA P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 437,38	R\$ 1.749,53
85	SILENCIOSO FINAL P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
86	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 352,25	R\$ 704,50
87	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ ONIX PLUS	UN	2	R\$ 30,52	R\$ 61,05
88	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR P/ ONIX PLUS	UN	10	R\$ 75,80	R\$ 758,00
89	TAMPA DE ÓLEO P/ ONIX PLUS	UN	5	R\$ 90,66	R\$ 453,32
90	LANTERNA TRASEIRA P/ ONIX PLUS	UN	3	R\$ 237,76	R\$ 713,28
91	RETROVISOR P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 245,30	R\$ 981,21
92	AMORTECEDOR DA MALA P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 344,52	R\$ 1.378,07
93	FECHADURA PORTA P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 338,89	R\$ 1.355,56
94	SENSOR NIVEL DE COMBUSTÍVEL P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 115,85	R\$ 463,41
95	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ ONIX PLUS	UN	4	R\$ 83,06	R\$ 332,23

96	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ ONIX PLUS	UN	8	R\$ 97,61	R\$ 780,88
97	DISCO DE FREIO P/ ONIX PLUS	UN	6	R\$ 171,59	R\$ 1.029,56
98	CILINDRO TRASEIRO P/ ONIX PLUS	UN	6	R\$ 99,72	R\$ 598,32
99	SAPATAS FREIO P/ ONIX PLUS	UN	8	R\$ 103,84	R\$ 830,75
100	AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 127,88	R\$ 255,76
101	AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 210,19	R\$ 420,38
102	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 87,15	R\$ 174,31
103	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 128,46	R\$ 256,91
104	BOMBA D'ÁGUA SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	1	R\$ 131,14	R\$ 131,14
105	BOBINA CAMPO DE PARTIDA SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 131,93	R\$ 263,86
106	BUCHA DO INDUZIDO SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 42,39	R\$ 84,78
107	PARAFUSO DA SAPATA SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 27,80	R\$ 55,60
108	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 123,38	R\$ 246,75
109	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 103,68	R\$ 207,37
110	SILENCIOSO FINAL SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 228,25	R\$ 456,51
111	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 169,83	R\$ 339,66
112	MANCAL MOTOR DE PARTIDA SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 315,26	R\$ 630,53
113	MANCAL ALTERNADOR SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 334,93	R\$ 669,87
114	ROTOR ALTERNADOR SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 279,73	R\$ 559,47
115	COXIM L/E MOTOR SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 91,16	R\$ 182,33
116	COXIM L/D MOTOR SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 87,92	R\$ 175,83
117	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 85,88	R\$ 171,77
118	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 114,79	R\$ 229,57
119	CILINDRO MESTRE FREIO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 238,45	R\$ 476,90
120	CORREIA DENTADA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 89,72	R\$ 179,43
121	TENCIONADOR CORREIA DENTADA SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 127,49	R\$ 254,97
122	TERMINAL DE BATERIA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 18,22	R\$ 36,43
123	CORREIA DE SERVIÇOS P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 60,63	R\$ 121,27
124	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 54,52	R\$ 109,04
125	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRAULICA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 37,12	R\$ 148,47
126	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 267,69	R\$ 1.070,75
127	CUBO RODA DIANTEIRA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 95,24	R\$ 380,97
128	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 97,98	R\$ 195,95
129	KIT REPARO ALAVANCA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 49,45	R\$ 98,90
130	PASTILHAS DE FREIO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	6	R\$ 95,93	R\$ 575,60
131	SAPATAS DE FREIO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	3	R\$ 113,92	R\$ 341,76
132	RADIADOR P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 305,22	R\$ 610,44
133	ELETROVENTILADOR P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 423,04	R\$ 1.692,17
134	KIT DE EMBREAGEM P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 415,25	R\$ 830,50
135	KIT COIFA LADO RODA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 51,92	R\$ 103,83
136	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 35,32	R\$ 70,64
137	HOMOCINETICA LADO CAMBIO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	8	R\$ 147,04	R\$ 1.176,35

138	HOMOCINETICA LADO RODA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	8	R\$ 190,24	R\$ 1.521,95
139	SEMI EIXO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	3	R\$ 196,25	R\$ 588,76
140	SENSOR LAMBDA PRIMARIA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	1	R\$ 251,12	R\$ 251,12
141	SENSOR LAMBDA SECUNDARIA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	1	R\$ 297,22	R\$ 297,22
142	SERVO DE FREIO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 239,72	R\$ 958,88
143	VELA DE IGNIÇÃO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 134,39	R\$ 537,55
144	CABOS DE IGNIÇÃO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	1	R\$ 131,69	R\$ 131,69
145	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 173,14	R\$ 692,57
146	FLEXIVEL RODA DIANTEIRA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 39,05	R\$ 156,20
147	FLEXIVEL RODA TRASEIRA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 39,05	R\$ 78,10
148	CAVALETE D'ÁGUA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	6	R\$ 48,69	R\$ 292,12
149	TUBO BOMBA D'AGUA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	6	R\$ 37,61	R\$ 225,64
150	COTOVELO BOMBA D'AGUA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	5	R\$ 220,35	R\$ 1.101,77
151	ANTICHAMA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	1	R\$ 61,03	R\$ 61,03
152	FILTRO DE AR P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	5	R\$ 31,61	R\$ 158,03
153	FILTRO DE OLEO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	10	R\$ 31,51	R\$ 315,07
154	FILTRO DE CABINE P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	12	R\$ 39,60	R\$ 475,20
155	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ SAVEIRO 2015	UN	12	R\$ 32,35	R\$ 388,24
156	BOMBA DE OLEO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 289,25	R\$ 578,51
157	RETENTOR COMANDO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	12	R\$ 35,87	R\$ 430,40
158	RETENTOR DO VIBRAQUIM P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	3	R\$ 33,80	R\$ 101,40
159	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	6	R\$ 52,07	R\$ 312,40
160	JUNTA DE CABEÇOTE P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	6	R\$ 72,10	R\$ 432,62
161	JUNTA TAMPA DE VALVULA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
162	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 207,62	R\$ 830,47
163	VALVULA DE MARCHA LENTA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	10	R\$ 317,92	R\$ 3.179,20
164	SENSOR DE VELOCIDADE P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	8	R\$ 119,13	R\$ 953,07
165	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	3	R\$ 263,97	R\$ 791,92
166	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 86,97	R\$ 173,93
167	BUCHA DE BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 94,04	R\$ 188,09
168	BUCHA DO EIXO TRASEIRO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 79,43	R\$ 317,73
169	CONECTOR P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	8	R\$ 16,33	R\$ 130,67
170	KIT REPAROS DE BICOS P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	8	R\$ 35,54	R\$ 284,32
171	KIT ESTABILIZADOR P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 96,11	R\$ 384,44
172	LAMPADA FAROL P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 45,29	R\$ 181,15
173	LAMPADA DO PISCA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	12	R\$ 13,37	R\$ 160,48
174	PALHETAS PARA-BRISA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 66,08	R\$ 264,31
175	FAROL P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 280,85	R\$ 561,71
176	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 233,98	R\$ 467,97
177	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 243,83	R\$ 487,67
178	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 94,52	R\$ 189,03
179	PIVO DE SUSPENSÃO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 88,82	R\$ 177,64

180	TERMINAL AXIAL P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	8	R\$ 100,55	R\$ 804,40
181	SETOR DE DIREÇÃO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	3	R\$ 422,37	R\$ 1.267,10
182	FUSIVEL P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 3,67	R\$ 14,67
183	FIO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	6	R\$ 11,53	R\$ 69,20
184	MOLA DE SUSPENSÃO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 340,80	R\$ 681,60
185	MOLA TRASEIRA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 209,47	R\$ 418,93
186	SILENCIOSO INTERMEDIARIO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 276,22	R\$ 1.104,88
187	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 16,42	R\$ 65,67
188	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	2	R\$ 33,89	R\$ 67,77
189	TAMPA DE ÓLEO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	10	R\$ 33,89	R\$ 338,87
190	LANTERNA TRASEIRA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	5	R\$ 90,05	R\$ 450,25
191	RETROVISOR P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	3	R\$ 125,35	R\$ 376,05
192	AMORTECEDOR DA MALA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 110,52	R\$ 442,08
193	FECHADURA DA PORTA P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 85,22	R\$ 340,87
194	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 45,40	R\$ 181,60
195	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	4	R\$ 100,15	R\$ 400,61
196	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	8	R\$ 89,81	R\$ 718,45
197	CILINDRO RODA TRASEIRO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	8	R\$ 50,47	R\$ 403,73
198	SAPATAS DE FREIO TRASEIRO P/ SAVEIRO 2015 RCB-3J07	UN	6	R\$ 108,52	R\$ 651,10
199	TAMPA DA VALVULA P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	4	R\$ 77,47	R\$ 309,89
200	PORCA PARAFUSO DENTES P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
201	CABO COMANDO TRANSMISSÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	1	R\$ 186,06	R\$ 186,06
202	BOMBA TRANSMISSÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	2	R\$ 565,33	R\$ 1.130,67
203	ROLAMENTO CARDAN P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 317,18	R\$ 951,55
204	SEMI EIXO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 2.076,47	R\$ 6.229,40
205	VALVULA PEDAL FREIO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 550,17	R\$ 1.650,52
206	CILINDRO MESTRE DE FREIO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 617,18	R\$ 1.851,53
207	PASTILHA DE FREIO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 229,77	R\$ 689,30
208	PISTÃO PINÇA FREIO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 1.101,32	R\$ 3.303,96
209	BOMBA HIDRAULICA P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	1	R\$ 7.336,67	R\$ 7.336,67
210	LAMINA CONCHA PÁ P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	7	R\$ 2.860,00	R\$ 20.020,00
211	DENTES LÂMINA CONCHA P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	6	R\$ 1.536,33	R\$ 9.218,00
212	PARAFUSO DENTE P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	40	R\$ 16,07	R\$ 642,67
213	SAPATA FREIO DE MÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 87,00	R\$ 261,00
214	JOGO REPARO ELEVAÇÃO CAÇAMBA P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
215	SUPORTE MOTOR P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 447,82	R\$ 1.343,45
216	DISCO INTERNO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 110,85	R\$ 332,56
217	DISCO EXTERNO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 116,87	R\$ 350,62
218	CRUZETA CARDAN P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 283,67	R\$ 851,02
219	ANEL TRANSMISSÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 130,39	R\$ 391,16
220	JUNTA TAMPA DE VALVULA P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 150,45	R\$ 451,35
221	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 936,31	R\$ 2.808,92

222	BALANCIM VALVULA P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 156,64	R\$ 469,92
223	FLANGE TRANSMISSÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 226,94	R\$ 680,82
224	ENGRENAGEM COMPRESSOR DE AR P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	1	R\$ 429,77	R\$ 429,77
225	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	1	R\$ 137,37	R\$ 137,37
226	BOMBA ALIMENTADORA P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	1	R\$ 933,79	R\$ 933,79
227	CABEÇOTE FILTRO DIESEL P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	4	R\$ 569,41	R\$ 2.277,63
228	COMPRESSOR AR P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	2	R\$ 2,16	R\$ 4,32
229	CORREIA BOMBA D'AGUA P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
230	VALVULA CONTROLE P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 2.665,93	R\$ 7.997,80
231	PLACA MOTRIZ C/ PORCA TRANSMISSÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 138,75	R\$ 416,26
232	PLACA MOTRIZ S/ PORCA TRANSMISSÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	3	R\$ 130,68	R\$ 392,05
233	TURBINA TRANSMISSÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	1	R\$ 2.637,30	R\$ 2.637,30
234	IMPULSOR TRANSMISSÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	1	R\$ 2.339,17	R\$ 2.339,17
235	HELICE RADIADOR P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	1	R\$ 416,21	R\$ 416,21
236	ESTATOR TRANSMISSÃO P/ PÁ MECÂNICA CAT924F	UN	4	R\$ 436,72	R\$ 1.746,88
237	RETENTOR P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	8	R\$ 95,97	R\$ 767,73
238	ANEL PISTÃO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	20	R\$ 205,13	R\$ 4.102,67
239	ANEL SEGMENTO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	20	R\$ 346,32	R\$ 6.926,40
240	ANEL BORRACHA MASSEY FERGUSON MF-275	UN	20	R\$ 121,90	R\$ 2.438,00
241	ANEL BORRACHA P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	20	R\$ 79,02	R\$ 1.580,33
242	ROLAMENTO MASSEY FERGUSON MF-275	UN	10	R\$ 100,42	R\$ 1.004,20
243	CABO CONTROLE P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 431,38	R\$ 1.294,15
244	HIDROSTATICA P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	10	R\$ 2.455,07	R\$ 24.550,67
245	SILENCIOSO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 422,60	R\$ 1.267,80
246	CABO DE FREIO DE MÃO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	6	R\$ 403,28	R\$ 2.419,70
247	BOMBA PRINCIPAL P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 2.677,63	R\$ 8.032,90
248	SEPARADOR AÇO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 83,60	R\$ 250,80
249	BUCHA P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 137,35	R\$ 412,06
250	CUBO BEM 30021800 P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	6	R\$ 272,02	R\$ 1.632,12
251	EIXO TOMADA FORÇA P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 1.651,52	R\$ 4.954,56
252	CABO CONTROLE P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 303,85	R\$ 911,55
253	PISTÃO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 638,39	R\$ 1.915,16
254	RETENTOR MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 14,77	R\$ 44,30
255	PLATO 80882400 P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	6	R\$ 1.779,20	R\$ 10.675,20
256	DISCO 80031010 P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 1.176,83	R\$ 3.530,50
257	ROLAMENTO MASSEY FERGUSON MF-275 -	UN	3	R\$ 369,55	R\$ 1.108,65
258	CUBO EMBREAGEM P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 58,09	R\$ 174,26
259	RETENTOR KH0195 - P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 103,20	R\$ 309,59
260	JUNTA CARTER 4CIL P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 194,12	R\$ 582,37
261	CONJ. ENGRENAGEM P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 3.664,97	R\$ 10.994,90
262	ARRUELA P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	20	R\$ 51,60	R\$ 1.032,00
263	DISTRIBUIDOR COMPL. P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 1.850,97	R\$ 5.552,90

264	ROLAMENTO LA9221 P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	18	R\$ 88,06	R\$ 1.585,14
265	ENGRENAGEM P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 299,17	R\$ 897,50
266	ARRUELA ENCOSTO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	20	R\$ 79,60	R\$ 1.592,00
267	EIXO OCO 2 DENTES P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 1.689,73	R\$ 5.069,20
268	ROLAMENTO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	30	R\$ 56,57	R\$ 1.697,00
269	DISCO AÇO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	60	R\$ 78,27	R\$ 4.696,00
270	DISCO BRONZE P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	6	R\$ 89,17	R\$ 535,00
271	MOLA PRATO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	18	R\$ 76,27	R\$ 1.372,80
272	ESPACADOR P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	30	R\$ 97,80	R\$ 2.934,00
273	EJETOR OLEO P/ MASSEY FERGUSON MF-275	UN	3	R\$ 290,43	R\$ 871,30
274	AMORTECEDOR P/ CAMINHÃO VW KDX-5100	UN	2	R\$ 330,45	R\$ 660,90
275	MOLA MESTRE P/ CAMINHÃO VW KDX-5100	UN	2	R\$ 319,97	R\$ 639,93
276	2° MOLA FEIXE DIANTEIRA P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 265,42	R\$ 1.061,68
277	3° MOLA FEIXE DIANTEIRA P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 262,13	R\$ 524,27
278	GRAMPO MOLA DIANTEIRA P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 57,60	R\$ 115,20
279	BOMBA HIDRÁULICA P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 2.014,66	R\$ 4.029,33
280	BRAÇO BARRA HID. P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 1.132,93	R\$ 2.265,86
281	BUCHA FEIXE MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 59,22	R\$ 118,44
282	JOGO LONA FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 227,12	R\$ 454,24
283	MOLA MESTRE TRAZEIRA P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 385,72	R\$ 1.542,87
284	2° MOLA FEIXE TRAZEIRA P/ CAMINHÃO VW	UN	6	R\$ 355,43	R\$ 2.132,60
285	MOLA PATIM FREIO TRAZ. P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 33,83	R\$ 67,67
286	PINO PATIM TRAZ. P/ CAMINHÃO VW	UN	10	R\$ 31,42	R\$ 314,20
287	REGULADOR FREIO TRAZ. P/ CAMINHÃO VW	UN	10	R\$ 106,85	R\$ 1.068,53
288	REGULADOR PRESSÃO FREIO P/ CAMINHÃO VW	UN	8	R\$ 212,52	R\$ 1.700,19
289	RETENTOR RODA DIANT. P/ CAMINHÃO VW	UN	8	R\$ 70,40	R\$ 563,17
290	SUPORTE AMORTECEDOR INF. P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 181,30	R\$ 362,61
291	SUPORTE AMORTECEDOR SUP. P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 172,97	R\$ 691,87
292	SUPORTE FEIXE MOLA TRAZ. P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 256,70	R\$ 513,39
293	SUPORTE FEIXE MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 254,12	R\$ 508,23
294	SUPORTE PATIM TRAZ. P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 276,70	R\$ 1.106,80
295	SUPORTE PATIM DIANT. P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 286,15	R\$ 1.144,60
296	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 163,37	R\$ 653,47
297	TERMINAL DIREÇÃO DIR. P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 163,37	R\$ 653,47
298	TRAVA ARANHA CAMINHÃO P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 18,93	R\$ 75,73
299	TRAVA PINO PATIM P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 6,30	R\$ 25,19
300	VÁLVULA PEDAL FREIO P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 347,05	R\$ 1.388,20
301	KIT EMBREAGEM P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 3.378,63	R\$ 6.757,27
302	COROA E PINHÃO P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 3.839,97	R\$ 7.679,93
303	CAIXA SATÉLITE P/ CAMINHÃO VW	UN	1	R\$ 4.175,66	R\$ 4.175,66
304	ROLAMENTO BERÇO P/ CAMINHÃO VW	UN	8	R\$ 220,18	R\$ 1.761,47
305	ROLAMENTO PINHÃO P/ CAMINHÃO VW	UN	8	R\$ 415,85	R\$ 3.326,80

306	JUNTA DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO VW	UN	10	R\$ 52,40	R\$ 523,97
307	TAMBOR FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO VW	UN	6	R\$ 683,50	R\$ 4.101,00
308	TAMBOR FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO VW	UN	6	R\$ 729,75	R\$ 4.378,50
309	CARÇAÇA FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 292,74	R\$ 1.170,97
310	CARÇAÇA FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 276,07	R\$ 552,13
311	RETENTOR EIXO P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 9,53	R\$ 19,06
312	BORRACHA ESTAB. P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 20,96	R\$ 83,85
313	BORRACHA PONTA CENTRAL P/ CAMINHÃO VW	UN	32	R\$ 24,17	R\$ 773,33
314	CALÇO CABINE TRAS. P/ CAMINHÃO VW	UN	8	R\$ 162,72	R\$ 1.301,73
315	CALÇO CABINE DIANT. P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 175,03	R\$ 700,13
316	CALÇO MOTOR DIANT. P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 447,86	R\$ 1.791,44
317	CALÇO MOTOR TRAS. P/ CAMINHÃO VW	UN	8	R\$ 432,86	R\$ 3.462,88
318	JG LONA FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO VW	UN	6	R\$ 256,66	R\$ 1.539,98
319	RETENTOR RODA TRAS. P/ CAMINHÃO VW	UN	6	R\$ 89,25	R\$ 535,52
320	PÁRA-BRISA P/ CAMINHÃO VW	UN	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
321	EIXO TRASEIRO ESQUERDO P/ CAMINHÃO VW	UN	6	R\$ 266,29	R\$ 1.597,72
322	EIXO TRASEIRO DIREITO P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 266,32	R\$ 532,64
323	SEMI EIXO P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 1.194,33	R\$ 2.388,65
324	JUNTA SEMI EIXO P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 20,06	R\$ 80,25
325	TRAVA ARANHA P/ CAMINHÃO VW	UN	4	R\$ 20,06	R\$ 80,25
326	EIXO PILOTO CÂMBIO P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 1.803,66	R\$ 3.607,33
327	EIXO CARRETEL CÂMBIO P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 1.888,33	R\$ 3.776,67
328	FLANGE DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO VW	UN	2	R\$ 607,86	R\$ 1.215,73
329	RETENTOR PINHÃO P/ CAMINHÃO VW	UN	10	R\$ 173,13	R\$ 1.731,33
330	PARAFUSO ROSA TRASEIRA P/ CAMINHÃO VW	UN	30	R\$ 66,97	R\$ 2.009,00
331	PARAFUSO RODA DIANTEIRA P/ CAMINHÃO VW	UN	30	R\$ 66,33	R\$ 1.989,90
332	RADIADOR P/PATROL CATERPILLAR 120K	UN	1	R\$ 9.429,77	R\$ 9.429,77
333	JOGO DE BICO DE MOTOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	2	R\$ 4.795,73	R\$ 9.591,47
334	MOTOR DE PARTIDA P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	1	R\$ 143,97	R\$ 143,97
335	INDUZIDO DE PARTIDA P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	1	R\$ 367,48	R\$ 367,48
336	SUPORTE ESCOVA PARTIDA P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	1	R\$ 281,49	R\$ 281,49
337	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	2	R\$ 247,92	R\$ 495,84
338	BUCHA DO INDUZIDO P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 51,97	R\$ 155,90
339	BENDIX PARTIDA P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	2	R\$ 680,23	R\$ 1.360,47
340	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 415,69	R\$ 1.247,06
341	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 479,09	R\$ 1.437,27
342	ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	2	R\$ 1.782,00	R\$ 3.564,00
343	MANCAL ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 409,15	R\$ 1.227,46
344	ROTOR ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	2	R\$ 659,05	R\$ 1.318,10
345	PARAFUSO DA SAPATA P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 32,15	R\$ 96,46
346	ESTATOR ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 324,09	R\$ 972,26
347	RETIFICADOR ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 276,42	R\$ 829,26

348	REGULADOR ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 329,52	R\$ 988,55
349	ESCOVA ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 135,75	R\$ 407,26
350	HELICE ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 145,38	R\$ 436,15
351	ROLAMENTO ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 160,22	R\$ 480,66
352	CONECTOR ALTERNADOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
353	FILTROS DE MOTOR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	15	R\$ 261,20	R\$ 3.917,95
354	FILTRO DE TRANSMISSÃO P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	20	R\$ 186,64	R\$ 3.732,80
355	FILTRO DE AR P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	30	R\$ 189,18	R\$ 5.675,30
356	PAR DE CORREIA DA HELICE P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	5	R\$ 207,62	R\$ 1.038,10
357	FAROL P/ PATROL CATERPILLAR 120K	UN	4	R\$ 207,72	R\$ 830,87
358	LÂMINA RETA P/ PATROL CATERPILLAR 120K	JG	50	R\$ 1.636,67	R\$ 81.833,33
359	PORCAS DE LÂMINAS P/ PATROL CATER 120K	UN	150	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
360	PARAFUSOS DE LÂMINA P/ PATROL CATER 120K	UN	150	R\$ 7,66	R\$ 1.149,50
361	LAMINA CONCHA P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4	R\$ 1.809,27	R\$ 7.237,07
362	PORCA PINHÃO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	8	R\$ 141,72	R\$ 1.133,73
363	PIVÔ MUNHÃO DIANT. SUPERIOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	6	R\$ 265,87	R\$ 1.595,20
364	PIVÔ MUNHÃO DIANT. INFERIOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	3	R\$ 269,49	R\$ 808,46
365	ROLAMENTO MUNHÃO DIANTEIRO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	12	R\$ 284,26	R\$ 3.411,08
366	TRAVA ROLAMENTO MUNHÃO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	12	R\$ 87,97	R\$ 1.055,60
367	RETENTOR MUNHÃO DIANTEIRO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	12	R\$ 167,23	R\$ 2.006,80
368	CARDAN MUNHÃO DIANT. P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 1.595,00	R\$ 3.189,99
369	KIT ENGENHAGEM DIFERENCIAL P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 1.893,87	R\$ 3.787,73
370	REPARO PISTÃO ELEVAÇÃO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 188,09	R\$ 376,17
371	MOTOR PARTIDA P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 2.351,27	R\$ 4.702,53
372	ENGENHAGEM P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	6	R\$ 232,93	R\$ 1.397,60
373	ROLAMENTO CUBO REDUTOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 156,97	R\$ 313,93
374	PINO CUBO REDUTOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4	R\$ 156,97	R\$ 627,87
375	MOLA CUBO REDUTOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	20	R\$ 35,56	R\$ 711,27
376	CALÇO TRANSMISSÃO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	20	R\$ 41,38	R\$ 827,53
377	VOLANTE MOTOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 1.768,97	R\$ 3.537,93
378	DENTE RETRO TRASEIRO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	30	R\$ 222,50	R\$ 6.675,00
379	PARAFUSO LÂMINA P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
380	COROA E PINHÃO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 2.745,93	R\$ 5.491,87
381	CARDAN DIANT. P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 1.874,97	R\$ 3.749,93
382	CRUZETA CARDAN P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	3	R\$ 230,03	R\$ 690,10
383	GARFO TRANSMISSÃO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4	R\$ 579,05	R\$ 2.316,21
384	DENTE RETRO TRASEIRO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4	R\$ 1.080,97	R\$ 4.323,87
385	ESGUICHO OLEO MOTOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	12	R\$ 261,57	R\$ 3.138,80
386	CALÇO MOTOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4	R\$ 251,82	R\$ 1.007,28
387	PURIFICADOR AR COMPLETO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4	R\$ 1.572,00	R\$ 6.287,99
388	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4	R\$ 689,31	R\$ 2.757,24
389	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1	R\$ 254,56	R\$ 254,56

390	VALVULA SELENOIDE CORTE COMB. P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	6	R\$ 713,41	R\$ 4.280,48
391	BOMBA TRANSFERENCIA P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 477,22	R\$ 954,43
392	TURBINA MOTOR ORIGINAL P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 2.568,10	R\$ 5.136,20
393	CARTER MOTOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 1.541,60	R\$ 3.083,20
394	JUNTA CARTER P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 142,72	R\$ 285,44
395	VARETA NIVEL OLEO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	3	R\$ 137,45	R\$ 412,36
396	BOMBA D'ÁGUA P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	6	R\$ 278,54	R\$ 1.671,26
397	TENSOR CORREIA P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 410,19	R\$ 820,37
398	CORREIA DENTADA P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	6	R\$ 121,50	R\$ 729,00
399	VALVULA TERMOSTATICA P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	6	R\$ 165,05	R\$ 990,32
400	HELICE RADIADOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4	R\$ 963,49	R\$ 3.853,95
401	CONVERSOR TRANSMISSÃO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 3.695,70	R\$ 7.391,40
402	PLACA CONVERSOR P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	6	R\$ 172,59	R\$ 1.035,52
403	FLANGE TRANSMISSÃO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	R\$ 406,72	R\$ 813,44
404	PORCA PARAFUSO P/ RETROESCAVADEIRA JCB	UN	12	R\$ 8,47	R\$ 101,60
405	KIT EMBREAGEM COMPLETO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 3.044,93	R\$ 6.089,87
406	COROA E PINHÃO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 2.899,93	R\$ 5.799,87
407	BOMBA HIDRAULICA P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 1.293,33	R\$ 5.173,33
408	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 187,73	R\$ 375,47
409	CILINDRO MESTRE P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 363,27	R\$ 1.453,07
410	CAIXA SATÉLITE P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 3.785,83	R\$ 7.571,67
411	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 238,39	R\$ 953,55
412	ROLAMENTO PINHÃO PEQ. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 180,67	R\$ 722,67
413	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 231,17	R\$ 462,33
414	ROLAMENTO BERÇO DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 188,98	R\$ 377,97
415	SEMI EIXO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 628,33	R\$ 2.513,33
416	TAMBOR DE FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	6	R\$ 552,37	R\$ 3.314,20
417	CUBO RODA TRAS. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 611,75	R\$ 2.447,01
418	RETENTOR RODA TRAS. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 39,17	R\$ 156,67
419	JG LONA FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 179,13	R\$ 716,53
420	ROLAMENTO RODA TRASEIRA P/ CAMINHÃO PIPA	UN	6	R\$ 177,77	R\$ 1.066,60
421	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	3	R\$ 177,50	R\$ 532,50
422	TAMPA CAMBIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 1.888,73	R\$ 7.554,93
423	TAMBOR FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 521,40	R\$ 1.042,80
424	RETENTOR RODA DIANT P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 42,67	R\$ 85,33
425	EIXO PILOTO CÂMBIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 1.077,43	R\$ 2.154,87
426	EIXO ENTALHADO CÂMBIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 1.328,43	R\$ 2.656,87
427	EIXO CARRETEL CÂMBIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 1.430,53	R\$ 2.861,07
428	JG JUNTA CÂMBIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 67,10	R\$ 134,20
429	JG LONA FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 199,97	R\$ 799,87
430	MOLA MESTRE FEIXE TRAS. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 379,07	R\$ 1.516,27
431	GRAMPO MOLA TRAZ. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	3	R\$ 66,07	R\$ 198,20

432	PINO CENTRO FEIXE TRAZ. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	8	R\$ 7,70	R\$ 61,60
433	VOLANTE MOTOR P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 862,87	R\$ 1.725,73
434	VALVULA PEDAL FREIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 378,89	R\$ 1.515,55
435	VALVULA RELE FREIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 278,80	R\$ 557,60
436	BARRA DIREÇÃO PEQ. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	16	R\$ 415,23	R\$ 6.643,73
437	BARRA DIREÇÃO GRANDE P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 465,05	R\$ 1.860,21
438	3º ENGRENAGEM CÂMBIO MÓVEL P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 465,05	R\$ 1.860,21
439	4º E 5º SINCRONIZADOR CÂMBIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 746,45	R\$ 1.492,91
440	2º E 3º SINCRONIZADOR CÂMBIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 203,03	R\$ 406,07
441	2º ENGRENAGEM CÂMBIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 456,17	R\$ 912,33
442	2º E 3º CÂMBIO SINCRONIZADOR P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 201,64	R\$ 403,28
443	2º MOLA FEIXE TRAZ. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 359,15	R\$ 718,30
444	3º MOLA FEIXE TRAZ. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	8	R\$ 351,48	R\$ 2.811,87
445	AMORTECEDOR TRAZ. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	8	R\$ 284,20	R\$ 2.273,63
446	2º MOLA FEIXE DIANT. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	30	R\$ 284,48	R\$ 8.534,30
447	3º MOLA FEIXE DIANT. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	8	R\$ 258,32	R\$ 2.066,56
448	4º ENGRENAGEM CÂMBIO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	8	R\$ 336,92	R\$ 2.695,33
449	POLIA VIRABREQUIM P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 572,75	R\$ 1.145,50
450	LUVA CARDAN P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 316,55	R\$ 633,11
451	PONTEIRA CARDAN P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 343,33	R\$ 1.373,32
452	CRUZETA CARDAN P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 89,89	R\$ 179,77
453	FLANGE PINHÃO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 402,42	R\$ 1.609,68
454	RETENTOR PINHÃO P/ CAMINHÃO PIPA	UN	4	R\$ 70,83	R\$ 283,33
455	GARFO EMBREAGEM P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 184,42	R\$ 368,83
456	PARA BRISA P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 662,95	R\$ 1.325,90
457	RETENTOR TRAZ. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	6	R\$ 39,37	R\$ 236,20
458	RETENTOR MURINGA P/ CAMINHÃO PIPA	UN	2	R\$ 36,07	R\$ 72,13
459	MOLA MESTRE DIANT P/ CAMINHÃO PIPA	UN	3	R\$ 285,77	R\$ 857,32
460	GRAMPO MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO PIPA	UN	3	R\$ 56,37	R\$ 169,12
461	KIT EMBREAGEM VISCOZA DO RADIADOR P/ CAMINHÃO PIPA	UN	8	R\$ 679,77	R\$ 5.438,13
462	KIT EMBREAGEM COMPLETO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 2.878,63	R\$ 5.757,27
463	COROA E PINHÃO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 2.866,10	R\$ 11.464,40
464	BOMBA HIDRAULICA P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 1.299,43	R\$ 5.197,73
465	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM P/ CAMINHÃO 3/4	UN	3	R\$ 187,45	R\$ 562,36
466	CILINDRO MESTRE P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 183,45	R\$ 733,81
467	CAIXA SATÉLITE P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 3.829,10	R\$ 7.658,20
468	ROLAMENTO PINHÃO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 246,22	R\$ 984,88
469	ROLAMENTO PINHÃO PEQ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 183,45	R\$ 733,81
470	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 249,12	R\$ 498,24
471	ROLAMENTO BERÇO DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 193,73	R\$ 387,47
472	SEMI EIXO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 617,42	R\$ 2.469,68
473	TAMBOR DE FREIO TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 543,43	R\$ 1.086,87

474	CUBO RODA TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 561,47	R\$ 2.245,87
475	RETENTOR RODA TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 44,07	R\$ 176,27
476	JG LONA FREIO TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 179,55	R\$ 718,20
477	ROLAMENTO RODA TRASEIRA P/ CAMINHÃO 3/4	UN	6	R\$ 181,75	R\$ 1.090,52
478	ROLAMENTO RODA TRAZ. INTERNO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	3	R\$ 157,23	R\$ 471,70
479	TAMPA CAMBIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 1.779,63	R\$ 3.559,27
480	TAMBOR FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 526,67	R\$ 1.053,33
481	RETENTOR RODA DIANT P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 37,10	R\$ 148,40
482	EIXO PILOTO CÂMBIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 1.046,30	R\$ 2.092,60
483	EIXO ENTALHADO CÂMBIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 1.204,53	R\$ 2.409,07
484	EIXO CARRETEL CÂMBIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	3	R\$ 1.322,67	R\$ 3.968,00
485	JG JUNTA CÂMBIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 69,56	R\$ 139,13
486	JG LONA FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 199,94	R\$ 399,88
487	MOLA MESTRE FEIXE TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 370,23	R\$ 740,47
488	GRAMPO MOLA TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	3	R\$ 64,85	R\$ 194,55
489	PINO CENTRO FEIXE TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 9,63	R\$ 38,52
490	VOLANTE MOTOR P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 810,21	R\$ 1.620,43
491	VALVULA PEDAL FREIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 493,02	R\$ 1.972,08
492	VALVULA RELE FREIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 283,38	R\$ 566,77
493	POLIA VIRABREQUIM P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 571,86	R\$ 1.143,71
494	LUVA CARDAN P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 339,73	R\$ 679,46
495	PONTEIRA CARDAN P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 349,41	R\$ 698,82
496	CRUZETA CARDAN P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 103,12	R\$ 206,23
497	FLANGE PINHÃO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 476,34	R\$ 952,68
498	RETENTOR PINHÃO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 74,54	R\$ 298,16
499	GARFO EMBREAGEM P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 186,93	R\$ 373,85
500	PARA BRISA P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 670,42	R\$ 1.340,83
501	RETENTOR TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 44,42	R\$ 88,83
502	RETENTOR MURINGA P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 33,88	R\$ 67,75
503	MOLA MESTRE DIANT P/ CAMINHÃO 3/4	UN	3	R\$ 285,37	R\$ 856,10
504	GRAMPO MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	3	R\$ 65,13	R\$ 195,40
505	KIT EMBREAGEM VISCOSA RADIADOR P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 719,60	R\$ 1.439,20
506	BARRA DIREÇÃO PEQ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 404,82	R\$ 1.619,27
507	BARRA DIREÇÃO GRANDE P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 478,42	R\$ 1.913,67
508	3º ENGRENAGEM CÂMBIO MÓVEL P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 478,42	R\$ 1.913,67
509	4º E 5º SINCRONIZADOR CÂMBIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 797,66	R\$ 1.595,33
510	2º E 3º CÂMBIO SINCRONIZADOR P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 660,79	R\$ 1.321,57
511	2º ENGRENAGEM CÂMBIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 449,75	R\$ 899,50
512	2º E 3º CÂMBIO SINCRONIZADOR P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 229,37	R\$ 458,73
513	2º MOLA FEIXE TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	2	R\$ 264,45	R\$ 528,91
514	3º MOLA FEIXE TRAZ P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 268,79	R\$ 1.075,15
515	AMORTECEDOR TRAZ. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 284,30	R\$ 1.137,20

516	2° MOLA FEIXE DIANT. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 275,20	R\$ 1.100,80
517	3° MOLA FEIXE DIANT. P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 257,29	R\$ 1.029,15
518	4° ENGRENAGEM CÂMBIO P/ CAMINHÃO 3/4	UN	4	R\$ 345,98	R\$ 1.383,93
519	KIT EMBREAGEM COMPLETO P/ CAMINHÃO FORD	UN	1	R\$ 2.946,93	R\$ 2.946,93
520	COROA E PINHÃO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 2.966,20	R\$ 5.932,40
521	BOMBA HIDRÁULICA P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 146,67	R\$ 586,67
522	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM P/ CAMINHÃO FORD	UN	3	R\$ 212,71	R\$ 638,12
523	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM P/ CAMINHÃO FORD	UN	3	R\$ 178,71	R\$ 536,13
524	CAIXA SATÉLITE P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 2.503,63	R\$ 5.007,27
525	ROLAMENTO PINHÃO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 474,60	R\$ 949,20
526	ROLAMENTO PINHÃO PEQ. P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 193,40	R\$ 386,80
527	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 248,20	R\$ 496,40
528	ROLAMENTO BERÇO DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 191,50	R\$ 383,00
529	SEMI EIXO P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 618,17	R\$ 2.472,67
530	TAMBOR DE FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 563,09	R\$ 1.126,17
531	CUBO RODA TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 631,62	R\$ 2.526,48
532	RETENTOR RODA TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 47,33	R\$ 189,33
533	JG LONA FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 225,62	R\$ 902,47
534	ROLAMENTO RODA TRASEIRA P/ CAMINHÃO FORD	UN	6	R\$ 172,95	R\$ 1.037,72
535	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO P/ CAMINHÃO FORD	UN	3	R\$ 166,45	R\$ 499,36
536	TAMPA CÂMBIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 1.896,43	R\$ 7.585,73
537	TAMBOR FREIO DIANTEIRO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 525,43	R\$ 1.050,87
538	RETENTOR RODA DIANTEIRA P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 37,43	R\$ 74,87
539	EIXO PILOTO CÂMBIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 1.143,33	R\$ 2.286,67
540	EIXO ENTALHADO CÂMBIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 1.339,33	R\$ 2.678,67
541	EIXO CARRETEL CÂMBIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 1.429,00	R\$ 2.858,00
542	JG JUNTA CÂMBIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 69,33	R\$ 138,67
543	JG LONA FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 205,33	R\$ 410,67
544	MOLA MESTRE FEIXE TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	3	R\$ 359,83	R\$ 1.079,50
545	GRAMPO MOLA TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	3	R\$ 65,07	R\$ 195,20
546	BARRA DIREÇÃO PEQ. P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 404,37	R\$ 1.617,47
547	BARRA DIREÇÃO GRANDE P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 485,07	R\$ 1.940,27
548	3° ENGRENAGEM CÂMBIO MÓVEL P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 476,70	R\$ 1.906,80
549	4° E 5° SICRONIZADOR CÂMBIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 743,79	R\$ 1.487,57
550	2° E 3° SICRONIZADOR CÂMBIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 662,84	R\$ 1.325,69
551	2° ENGRENAGEM CÂMBIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 543,33	R\$ 1.086,67
552	2° E 3° CÂMBIO SICRONIZADOR P/ CAMINHÃO FORD	UN	200,12	R\$ 558,32	R\$ 111.731,00
553	2° MOLA FEIXE TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 350,42	R\$ 700,84
554	3° MOLA FEIXE TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 321,07	R\$ 642,13
555	AMORTECEDOR TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 289,60	R\$ 579,20
556	2° MOLA FEIXE DIANTEIRA P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 268,35	R\$ 536,71
557	3° MOLA FEIXE DIANTEIRA P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 263,12	R\$ 526,24

558	PINO CENTRO FEIXE TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	8	R\$ 9,66	R\$ 77,31
559	VOLANTE MOTOR P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 887,19	R\$ 1.774,39
560	VALVULA PEDAL FREIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 371,15	R\$ 1.484,60
561	VÁLVULA RELÊ FREIO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 288,82	R\$ 577,65
562	POLIA VIRABREQUIM P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 575,07	R\$ 1.150,13
563	LUVA CARDAN P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 334,66	R\$ 669,32
564	PONTEIRA CARDAN P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 344,42	R\$ 688,83
565	CRUZETA CARDAN P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 98,82	R\$ 197,63
566	FLANGE PINHÃO P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 433,33	R\$ 866,66
567	RETENTOR PINHÃO P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 74,62	R\$ 298,47
568	GARFO EMBREAGEM P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 181,49	R\$ 362,98
569	PÁRA-BRISA P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 658,18	R\$ 1.316,37
570	RETENTOR TRAS. P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 38,63	R\$ 77,27
571	RETENTOR MURINGA P/ CAMINHÃO FORD	UN	2	R\$ 31,27	R\$ 62,53
572	MOLA MESTRE DIANTEIRA P/ CAMINHÃO FORD	UN	3	R\$ 291,47	R\$ 874,42
573	GRAMPO MOLA DIANTEIRA P/ CAMINHÃO FORD	UN	3	R\$ 53,30	R\$ 159,90
574	KIT EMBREAGEM VISCOSA DO RADIADOR P/ CAMINHÃO FORD	UN	4	R\$ 672,42	R\$ 2.689,67
575	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 489,12	R\$ 978,24
576	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 532,75	R\$ 1.065,51
577	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 245,12	R\$ 490,24
578	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 247,99	R\$ 495,97
579	BOMBA D'ÁGUA P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	1	R\$ 331,20	R\$ 331,20
580	PARAFUSO DA SAPATA P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 37,39	R\$ 74,77
581	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 141,85	R\$ 283,70
582	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 89,46	R\$ 178,92
583	MANCAL ALTERNADOR P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 78,75	R\$ 157,50
584	ROTOR ALTERNADOR P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 435,70	R\$ 871,39
585	COXIM L/E MOTOR P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 428,39	R\$ 856,78
586	COXIM L/D MOTOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 521,01	R\$ 1.042,02
587	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ FIESTAPLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 239,67	R\$ 479,33
588	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 89,35	R\$ 178,71
589	CILINDRO MESTRE FREIO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 233,59	R\$ 467,18
590	CORREIA DENTADA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 89,47	R\$ 178,95
591	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 130,08	R\$ 260,17
592	TERMINAL DE BATERIA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 38,44	R\$ 76,88
593	CORREIA DE SERVIÇOS P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 62,83	R\$ 125,65
594	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 50,80	R\$ 101,60
595	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 55,06	R\$ 110,13
596	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 267,06	R\$ 534,12
597	CUBO RODA DIANTEIRA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 315,82	R\$ 631,64
598	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 198,25	R\$ 396,50
599	KIT REPARO ALAVANCA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	3	R\$ 196,12	R\$ 588,35

600	PASTILHA DE FREIO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 135,29	R\$ 270,57
601	SAPATAS DE FREIO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 194,27	R\$ 777,07
602	RADIADOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 470,12	R\$ 940,23
603	ELETROVENTILADOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 479,50	R\$ 958,99
604	KIT DE EMBREAGEM P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 257,74	R\$ 515,49
605	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 49,38	R\$ 197,53
606	HOMOCINETICA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	3	R\$ 261,30	R\$ 783,89
607	TRIZETA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 119,42	R\$ 477,68
608	SEMI EIXO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 381,04	R\$ 762,09
609	SENSOR LAMBDA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 179,19	R\$ 716,75
610	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 172,91	R\$ 691,63
611	SERVO DE FREIO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	1	R\$ 44,12	R\$ 44,12
612	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 183,23	R\$ 366,47
613	FLEXÍVEL RODA DIANTEIRA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	6	R\$ 138,46	R\$ 830,74
614	FLEXÍVEL RODA TRASEIRA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	6	R\$ 138,46	R\$ 830,74
615	TUBO BOMBA D'ÁGUA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	5	R\$ 169,62	R\$ 848,10
616	COTOVELO BOMBA D'ÁGUA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	5	R\$ 90,00	R\$ 450,02
617	ANTICHAMA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	1	R\$ 817,17	R\$ 817,17
618	FILTRO DE AR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	12	R\$ 55,79	R\$ 669,48
619	FILTRO DE ÓLEO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	12	R\$ 44,30	R\$ 531,60
620	FILTRO DE CABINE P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	12	R\$ 57,73	R\$ 692,76
621	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	12	R\$ 44,49	R\$ 533,88
622	BOMBA DE ÓLEO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	3	R\$ 100,07	R\$ 300,20
623	RETENTOR COMANDO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	6	R\$ 68,35	R\$ 410,10
624	RETENTOR DO VIBRAQUIM P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	6	R\$ 79,97	R\$ 479,80
625	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 75,04	R\$ 300,17
626	JUNTA DO CABEÇOTE P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 92,92	R\$ 371,69
627	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 44,22	R\$ 176,87
628	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	3	R\$ 82,97	R\$ 248,90
629	SENSOR DE VELOCIDADE P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 121,60	R\$ 243,20
630	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 267,18	R\$ 534,37
631	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 270,75	R\$ 1.083,00
632	BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	8	R\$ 71,87	R\$ 574,93
633	BUCHA DO EIXO TRASEIRO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	8	R\$ 86,17	R\$ 689,33
634	CONECTOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 17,47	R\$ 34,93
635	KIT REPAROS DE BICOS P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	8	R\$ 42,83	R\$ 342,64
636	KIT ESTABILIZADOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	12	R\$ 154,13	R\$ 1.849,60
637	FAROL P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 523,47	R\$ 1.046,93
638	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 436,59	R\$ 873,19
639	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 356,23	R\$ 712,47
640	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 104,85	R\$ 419,41
641	PIVÔ DE SUSPENSÃO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	8	R\$ 233,03	R\$ 1.864,27

642	TERMINAL AXIAL P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 136,47	R\$ 545,87
643	SETOR DE DIREÇÃO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 611,41	R\$ 1.222,82
644	MOLA DE SUSPENSÃO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 288,93	R\$ 1.155,73
645	MOLA TRASEIRA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 196,88	R\$ 787,51
646	SILENCIOSO FINAL P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 227,49	R\$ 454,97
647	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 140,09	R\$ 280,17
648	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	8	R\$ 37,05	R\$ 296,43
649	TAMPA DO RESERVATORIO RADIADOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	5	R\$ 50,12	R\$ 250,58
650	TAMPA DE ÓLEO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	3	R\$ 66,27	R\$ 198,80
651	LATERNA TRASEIRA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 131,02	R\$ 524,08
652	RETROVISOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 145,55	R\$ 582,20
653	AMORTECEDOR DA MALA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 158,16	R\$ 632,65
654	FECHADURA DA PORTA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 101,30	R\$ 405,20
655	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 110,73	R\$ 442,93
656	KIT BATENTE AMORTECEDOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	8	R\$ 68,95	R\$ 551,63
657	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 116,22	R\$ 232,43
658	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	2	R\$ 97,86	R\$ 195,73
659	CILINDRO RODA TRASEIRA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 68,27	R\$ 273,07
660	SAPATAS FREIO P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 111,40	R\$ 445,60
661	HELICE ALTERNADOR P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
662	CABO DE BATERIA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	5	R\$ 74,57	R\$ 372,83
663	KIT COIFA LADO RODA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	4	R\$ 97,12	R\$ 388,47
664	HOMOCINETICA LADO RODA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	3	R\$ 124,60	R\$ 373,80
665	CAVALETE D'ÁGUA P/ FIESTA PLACA FKK9B04	UN	5	R\$ 124,03	R\$ 620,17
666	AMORTECEDOR P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 363,82	R\$ 727,63
667	MOLA MESTRE P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 736,71	R\$ 1.473,41
668	2º MOLA FEIXE DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 726,97	R\$ 1.453,93
669	3º MOLA FEIXE DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 673,38	R\$ 1.346,75
670	GRAMPO DE MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	10	R\$ 75,96	R\$ 759,63
671	BOMBA HIDRÁULICA P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 1.729,90	R\$ 3.459,80
672	BRAÇO BARRA HID. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 1.096,44	R\$ 2.192,88
673	BUCHA FEIXE MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 71,15	R\$ 142,31
674	JG LONA FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 234,53	R\$ 469,06
675	MOLA MESTRE TRAZ. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 762,60	R\$ 1.525,20
676	2º MOLA FEIXE TRAZ. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	6	R\$ 746,08	R\$ 4.476,46
677	MOLA PATIM FREIO TRAZ. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 43,71	R\$ 174,84
678	PINO PATIM TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 41,44	R\$ 165,76
679	REGULADOR FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
680	REGULADOR PRESSÃO FREIO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 227,58	R\$ 455,17
681	RETENTOR RODA DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	8	R\$ 72,58	R\$ 580,64
682	SUPORTE AMORTECEDOR INF. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 183,31	R\$ 366,63
683	SUPORTE AMORTECEDOR SUP. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 169,70	R\$ 678,79

684	SUPORTE FEIXE MOLA TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 257,73	R\$ 515,45
685	SUPORTE FEIXE MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 164,72	R\$ 329,44
686	SUPORTE PATIM TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	8	R\$ 230,42	R\$ 1.843,33
687	SUPORTE PATIM DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	8	R\$ 258,22	R\$ 2.065,76
688	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 155,08	R\$ 620,32
689	TERMINAL DIREÇÃO DIR. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 152,29	R\$ 609,17
690	TRAVA ARANHA CAMINHÃO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 34,30	R\$ 137,19
691	TRAVA PINO PATIM P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 11,66	R\$ 46,64
692	VÁLVULA PEDAL FREIO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	8	R\$ 274,35	R\$ 2.194,83
693	KIT EMBREAGEM P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 3.396,40	R\$ 6.792,80
694	COROA E PINHÃO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 3.726,40	R\$ 7.452,80
695	CAIXA SATÉLITE P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	1	R\$ 3.999,17	R\$ 3.999,17
696	ROLAMENTO BERÇO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	8	R\$ 231,58	R\$ 1.852,67
697	ROLAMENTO PINHÃO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	8	R\$ 482,89	R\$ 3.863,09
698	JUNTA DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 63,23	R\$ 252,93
699	TAMBOR FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 655,25	R\$ 1.310,49
700	TAMBOR FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 737,22	R\$ 1.474,44
701	CARCAÇA FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 277,79	R\$ 555,57
702	CARCAÇA FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 258,17	R\$ 1.032,67
703	RETENTOR EIXO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 11,86	R\$ 47,45
704	BORRACHA ESTAB. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 21,42	R\$ 85,68
705	BORRACHA PONTA CENTRAL P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 18,06	R\$ 72,25
706	CALÇO CABINE TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	8	R\$ 167,59	R\$ 1.340,75
707	CALÇO CABINE DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 178,80	R\$ 715,20
708	CALÇO MOTOR DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 438,52	R\$ 1.754,08
709	CALÇO MOTOR TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 427,19	R\$ 1.708,75
710	JG LONA FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	6	R\$ 243,79	R\$ 1.462,72
711	RETENTOR RODA TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	6	R\$ 87,05	R\$ 522,30
712	PÁRA-BRISA P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	1	R\$ 1.111,06	R\$ 1.111,06
713	EIXO TRASEIRO ESQUERDO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 256,62	R\$ 513,24
714	EIXO TRASEIRO DIREITO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 254,92	R\$ 509,83
715	SEMI EIXO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 1.109,67	R\$ 2.219,33
716	JUNTA SEMI EIXO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 21,87	R\$ 87,49
717	TRAVA ARANHA P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 20,77	R\$ 83,07
718	EIXO PILOTO CÂMBIO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 1.732,08	R\$ 3.464,15
719	EIXO CARRETEL CÂMBIO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 1.895,10	R\$ 3.790,20
720	FLANGE DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	2	R\$ 567,33	R\$ 1.134,67
721	RETENTOR PINHÃO P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	4	R\$ 166,31	R\$ 665,23
722	PARAFUSO RODA TRAS. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	80	R\$ 62,82	R\$ 5.025,60
723	PARAFUSO DIANT. P/ CAMINHÃO DE LIXO SGO-3E21	UN	80	R\$ 61,66	R\$ 4.933,07
724	ÓLEO P/ MOTOR 15/40	LT	800	R\$ 60,12	R\$ 48.093,33
725	ÓLEO P/ MOTOR 5/30	LT	800	R\$ 64,71	R\$ 51.768,00

726	ÓLEO P/ CAMBIO 140	GALÃO	200	R\$ 426,23	R\$ 85.245,33
727	ÓLEO P/ CAMBIO 90	GALÃO	200	R\$ 576,03	R\$ 115.206,67
728	ÓLEO DE FREIO DOT 3	LT	150	R\$ 28,85	R\$ 4.327,50
729	ÓLEO DE FREIO DOT 4	LT	150	R\$ 36,13	R\$ 5.420,00
730	ÓLEO ATF DIREÇÃO	LT	150	R\$ 38,27	R\$ 5.740,00
731	ÓLEO TRANSMISSÃO 68	GALÃO	200	R\$ 349,53	R\$ 69.906,67
732	COLA SILICONE	UN	100	R\$ 51,82	R\$ 5.181,67
733	COLA 3M	UN	80	R\$ 25,60	R\$ 2.048,00
734	COLA 598	UN	80	R\$ 53,43	R\$ 4.274,67
735	COLA TRAVA QUIMICA	UN	80	R\$ 64,72	R\$ 5.177,33
736	BATERIA 60 AMPERES	UN	90	R\$ 486,97	R\$ 43.827,00
737	BATERIA 150 AMPERES	UN	100	R\$ 1.019,81	R\$ 101.981,00
738	RELE AUXILIAR	UN	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
739	RELE DE FAROL	UN	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,53
740	RELE DE PISCA	UN	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,53
741	FUSIVEL	UN	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
742	CABO DE BATERIA	UN	30	R\$ 73,15	R\$ 2.194,50
743	LAMPADA FAROL 12 W	UN	30	R\$ 31,44	R\$ 943,20
744	LAMPADA FAROL 24 W	UN	30	R\$ 31,07	R\$ 932,20
745	LAMPADA DE SETA 12 W	UN	50	R\$ 16,50	R\$ 824,83
746	LAMPADA DE SETA 24 W	UN	50	R\$ 25,37	R\$ 1.268,33
747	PALHETAS PARA-BRISA	UN	30	R\$ 59,94	R\$ 1.798,30
748	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	30	R\$ 139,87	R\$ 4.196,00
749	REGULADOR ALTERNADOR	UN	20	R\$ 223,09	R\$ 4.461,73
750	ESCOVA ALTERNADOR	UN	10	R\$ 169,51	R\$ 1.695,10
751	HELICE ALTERNADOR	UN	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00
752	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	20	R\$ 36,54	R\$ 730,87
753	CONECTOR ALTERNADOR	UN	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
754	VELAS IGNIÇÃO	UN	10	R\$ 138,14	R\$ 1.381,37
755	INDUZIDO DE PARTIDA	UN	10	R\$ 137,64	R\$ 1.376,43
756	SUPORTE DE ESCOVA	UN	20	R\$ 180,86	R\$ 3.617,27
757	BUCHA DO INDUZIDO	UN	20	R\$ 38,71	R\$ 774,20
758	GRAXA	GALÃO	30	R\$ 338,85	R\$ 10.165,60
759	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL 15W40 BALDE	GALÃO	350	R\$ 486,97	R\$ 170.438,33
760	AMORTECEDOR P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	6	R\$ 380,32	R\$ 2.281,92
761	MOLA MESTRE P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 409,58	R\$ 1.638,31
762	2º MOLA FEIXE DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 315,11	R\$ 630,21
763	3º MOLA FEIXE DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 302,25	R\$ 604,50
764	GRAMPO DE MOLA DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	10	R\$ 64,37	R\$ 643,73
765	BOMBA HIDRÁULICA P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 1.979,43	R\$ 3.958,87
766	BRAÇO BARRA HID. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 850,33	R\$ 1.700,66
767	BUCHA FEIXE MOLA DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 80,31	R\$ 160,62

768	JG LONA FREIO DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 235,56	R\$ 471,11
769	MOLA MESTRE TRAZ. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 468,32	R\$ 936,64
770	2º MOLA FEIXE TRAZ. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	6	R\$ 380,50	R\$ 2.283,02
771	MOLA PATIM FREIO TRAZ. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 53,11	R\$ 212,43
772	PINO PATIM TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 45,52	R\$ 182,08
773	REGULADOR FREIO TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	10	R\$ 132,94	R\$ 1.329,43
774	REGULADOR PRESSÃO FREIO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 310,36	R\$ 620,71
775	RETENTOR RODA DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	8	R\$ 68,52	R\$ 548,16
776	SUPORTE AMORTECEDOR INF. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 189,56	R\$ 379,13
777	SUPORTE AMORTECEDOR SUP. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 201,62	R\$ 806,47
778	SUPORTE FEIXE MOLA TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 238,86	R\$ 477,72
779	SUPORTE FEIXE MOLA DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 220,40	R\$ 440,79
780	SUPORTE PATIM TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	8	R\$ 241,57	R\$ 1.932,53
781	SUPORTE PATIM DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	8	R\$ 273,95	R\$ 2.191,63
782	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 178,82	R\$ 715,27
783	TERMINAL DIREÇÃO DIR. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 135,95	R\$ 543,80
784	TRAVA ARANHA CAMINHÃO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 41,56	R\$ 166,23
785	TRAVA PINO PATIM P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 32,56	R\$ 130,25
786	VÁLVULA PEDAL FREIO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	8	R\$ 390,86	R\$ 3.126,88
787	KIT EMBREAGEM P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	3	R\$ 2.726,67	R\$ 8.180,00
788	COROA E PINHÃO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	6	R\$ 3.483,33	R\$ 20.900,00
789	CAIXA SATÉLITE P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
790	ROLAMENTO BERÇO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	8	R\$ 205,33	R\$ 1.642,64
791	ROLAMENTO PINHÃO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	8	R\$ 329,88	R\$ 2.639,01
792	JUNTA DIFERENCIAL P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 64,42	R\$ 257,67
793	TAMBOR FREIO TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 713,03	R\$ 1.426,06
794	TAMBOR FREIO DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 753,15	R\$ 1.506,30
795	CARÇAÇA FREIO TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 613,26	R\$ 1.226,51
796	CARÇAÇA FREIO DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	8	R\$ 565,09	R\$ 4.520,75
797	RETENTOR EIXO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 35,21	R\$ 140,84
798	BORRACHA ESTAB. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 37,33	R\$ 149,32
799	BORRACHA PONTA CENTRAL P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	6	R\$ 44,22	R\$ 265,30
800	CALÇO CABINE TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	8	R\$ 173,12	R\$ 1.384,96
801	CALÇO CABINE DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 168,08	R\$ 672,33
802	CALÇO MOTOR DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 376,72	R\$ 1.506,87
803	CALÇO MOTOR TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 369,69	R\$ 1.478,77
804	JG LONA FREIO TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	6	R\$ 285,02	R\$ 1.710,10
805	RETENTOR RODA TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	6	R\$ 80,35	R\$ 482,08
806	PÁRA-BRISA P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	1	R\$ 1.029,67	R\$ 1.029,67
807	EIXO TRASEIRO ESQUERDO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 918,49	R\$ 1.836,97
808	EIXO TRASEIRO DIREITO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 915,12	R\$ 1.830,24
809	SEMI EIXO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 1.317,33	R\$ 2.634,67

810	JUNTA SEMI EIXO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 45,29	R\$ 181,16
811	TRAVA ARANHA P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 45,96	R\$ 183,83
812	EIXO PILOTO CÂMBIO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 1.429,67	R\$ 2.859,33
813	EIXO CARRETEL CÂMBIO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 1.507,00	R\$ 3.014,00
814	FLANGE DIFERENCIAL P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	2	R\$ 700,31	R\$ 1.400,62
815	RETENTOR PINHÃO P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	4	R\$ 158,03	R\$ 632,11
816	PARAFUSO RODA TRAS. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	50	R\$ 58,96	R\$ 2.947,83
817	PARAFUSO DIANT. P/ CAÇAMBA BRANCO	UN	50	R\$ 57,47	R\$ 2.873,67
818	CRUZETA CARDAN P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 113,65	R\$ 227,31
819	RODA LIVRE P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	1	R\$ 1.955,73	R\$ 1.955,73
820	LONA FREIO TRAS. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	6	R\$ 166,19	R\$ 997,12
821	ROLAMENTO RODA INT. TRAS. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 200,36	R\$ 801,44
822	ROLAMENTO RODA EXT. TRAS. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	6	R\$ 189,26	R\$ 1.135,54
823	RETENTOR RODA TRAS. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 82,36	R\$ 329,43
824	BUCHA BARRA ESTAB. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	6	R\$ 42,93	R\$ 257,60
825	PIVÔ SUSP. INFERIOR P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 203,68	R\$ 814,73
826	PIVÔ SUSP. SUPERIOR P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 212,82	R\$ 851,27
827	BUCHA MOLA TRASEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 71,29	R\$ 285,17
828	BUCHA MOLA DIANTEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 69,91	R\$ 279,64
829	MOLA MESTRE DIANTEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 726,36	R\$ 1.452,73
830	TAMBOR FREIO TRASEIRO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 1.153,73	R\$ 2.307,47
831	MOLA MESTRE TRASEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 742,73	R\$ 1.485,47
832	GRAMPO MOLA TRASEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 69,81	R\$ 279,24
833	JG EMBUCHAMENTO DIANT. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	3	R\$ 504,02	R\$ 1.512,05
834	PATIM FREIO TRAS. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	6	R\$ 265,29	R\$ 1.591,72
835	COLUNA DIREÇÃO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 1.413,41	R\$ 2.826,82
836	CRUZETA DIFERENCIAL P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	8	R\$ 114,02	R\$ 912,13
837	ENGRANAGEM SATÉLITE CAIXA DIF. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 141,02	R\$ 282,03
838	ENGRANAGEM PLANETÁRIA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	6	R\$ 181,95	R\$ 1.091,72
839	JG ARRUELA CAIXA SATÉLITE P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 219,88	R\$ 879,53
840	COROA E PINHÃO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	1	R\$ 2.761,73	R\$ 2.761,73
841	JG PASTILHA FREIO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 177,82	R\$ 355,64
842	JG MOLA PATIM TRASEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 90,35	R\$ 180,70
843	VÁLVULA RELÊ P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 333,36	R\$ 1.333,44
844	VÁLVULA PEDAL FREIO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 374,55	R\$ 1.498,20
845	DISCO FREIO DIANTEIRO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 369,06	R\$ 738,13
846	KIT EMBREAGEM P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 2.063,40	R\$ 4.126,80
847	CAIXA SATÉLITE P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	1	R\$ 3.206,73	R\$ 3.206,73
848	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 293,35	R\$ 586,70
849	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 322,56	R\$ 645,12
850	ROLAMENTO BERÇO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 290,02	R\$ 1.160,09
851	RETENTOR PINHÃO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 117,72	R\$ 470,87

852	RETENTOR RODA DIANTEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 87,68	R\$ 175,37
853	RETENTOR RODA TRASEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 87,93	R\$ 175,86
854	VOLANTE MOTOR P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 1.626,07	R\$ 6.504,27
855	CAPA SECA EMBREAGEM P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 2.113,40	R\$ 4.226,80
856	FLANGE PINHÃO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 590,14	R\$ 1.180,27
857	LUVA CARDAN P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	1	R\$ 420,78	R\$ 420,78
858	PONTEIRA CARDAN P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 427,35	R\$ 854,70
859	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 62,79	R\$ 125,58
860	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 57,90	R\$ 115,80
861	TRAVA ARANHA CUBO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 32,13	R\$ 128,53
862	VÁLVULA SECADORA DE AR P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 1.860,00	R\$ 3.719,99
863	BICO INJETOR P/ ÔNIBUS RECEITA	KIT	2	R\$ 1.926,66	R\$ 3.853,33
864	BOMBA DE ALTA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 4.895,77	R\$ 9.791,53
865	SENSOR DO ABS DO FREIO DIANT. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 355,94	R\$ 1.423,77
866	SENSOR DO ABS DO FREIO TRAS. P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	1	R\$ 345,98	R\$ 345,98
867	MOTOR DE PARTIDA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	2	R\$ 1.956,08	R\$ 3.912,15
868	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 644,96	R\$ 2.579,85
869	2º MOLA DIANTEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 753,82	R\$ 3.015,27
870	2º MOLA TRASEIRA P/ ÔNIBUS RECEITA	UN	4	R\$ 747,59	R\$ 2.990,37
871	AMORTECEDOR P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 360,06	R\$ 720,11
872	MOLA MESTRE P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 489,53	R\$ 979,07
873	2º MOLA FEIXE DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 299,26	R\$ 598,53
874	3º MOLA FEIXE DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
875	GRAMPO DE MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	10	R\$ 68,12	R\$ 681,17
876	BOMBA HIDRÁULICA P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 1.566,33	R\$ 3.132,67
877	BRAÇO BARRA HID. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 858,07	R\$ 1.716,13
878	BUCHA FEIXE MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 90,30	R\$ 180,60
879	JG LONA FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 273,48	R\$ 546,97
880	MOLA MESTRE TRAZ. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 748,07	R\$ 1.496,13
881	2º MOLA FEIXE TRAZ. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	6	R\$ 644,00	R\$ 3.863,98
882	MOLA PATIM FREIO TRAZ. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 57,22	R\$ 228,87
883	PINO PATIM TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 48,58	R\$ 194,33
884	REGULADOR FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	10	R\$ 146,82	R\$ 1.468,23
885	REGULADOR PRESSÃO FREIO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 332,02	R\$ 664,05
886	RETENTOR RODA DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	8	R\$ 72,06	R\$ 576,45
887	SUPORTE AMORTECEDOR INF. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 192,92	R\$ 385,84
888	SUPORTE AMORTECEDOR SUP. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 186,25	R\$ 745,01
889	SUPORTE FEIXE MOLA TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 255,29	R\$ 510,57
890	SUPORTE FEIXE MOLA DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 237,68	R\$ 475,37
891	SUPORTE PATIM TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	8	R\$ 243,69	R\$ 1.949,52
892	SUPORTE PATIM DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	8	R\$ 250,36	R\$ 2.002,85
893	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 191,93	R\$ 767,73

894	TERMINAL DIREÇÃO DIR. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 183,89	R\$ 735,56
895	TRAVA ARANHA CAMINHÃO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 50,90	R\$ 203,60
896	TRAVA PINO PATIM P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 39,70	R\$ 158,80
897	VÁLVULA PEDAL FREIO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	8	R\$ 484,32	R\$ 3.874,59
898	KIT EMBREAGEM P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 2.716,40	R\$ 5.432,80
899	COROA E PINHÃO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 3.500,10	R\$ 7.000,20
900	CAIXA SATÉLITE P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	1	R\$ 3.249,73	R\$ 3.249,73
901	ROLAMENTO BERÇO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	8	R\$ 210,55	R\$ 1.684,40
902	ROLAMENTO PINHÃO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	8	R\$ 347,36	R\$ 2.778,85
903	JUNTA DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 70,62	R\$ 282,47
904	TAMBOR FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 718,25	R\$ 1.436,50
905	TAMBOR FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 767,92	R\$ 1.535,83
906	CARCAÇA FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 640,03	R\$ 1.280,05
907	CARCAÇA FREIO DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 601,96	R\$ 2.407,83
908	RETENTOR EIXO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 39,47	R\$ 157,87
909	BORRACHA ESTAB. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 42,01	R\$ 168,05
910	BORRACHA PONTA CENTRAL P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 47,60	R\$ 190,40
911	CALÇO CABINE TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	8	R\$ 177,02	R\$ 1.416,13
912	CALÇO CABINE DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 181,66	R\$ 726,63
913	CALÇO MOTOR DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 376,46	R\$ 1.505,83
914	CALÇO MOTOR TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 372,50	R\$ 1.490,00
915	JG LONA FREIO TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	6	R\$ 280,36	R\$ 1.682,14
916	RETENTOR RODA TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	6	R\$ 78,30	R\$ 469,78
917	PÁRA-BRISA P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	1	R\$ 1.146,67	R\$ 1.146,67
918	EIXO TRASEIRO ESQUERDO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 983,30	R\$ 1.966,60
919	EIXO TRASEIRO DIREITO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 989,79	R\$ 1.979,58
920	SEMI EIXO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 1.343,07	R\$ 2.686,13
921	JUNTA SEMI EIXO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 55,07	R\$ 220,27
922	TRAVA ARANHA P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	4	R\$ 55,07	R\$ 220,27
923	EIXO PILOTO CÂMBIO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 1.396,17	R\$ 2.792,33
924	EIXO CARRETEL CÂMBIO P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 1.562,50	R\$ 3.125,00
925	FLANGE DIFERENCIAL P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	2	R\$ 771,13	R\$ 1.542,26
926	RETENTOR PINHÃO P/ CAMINHÃO PAC2	UN	4	R\$ 158,50	R\$ 634,00
927	PARAFUSO RODA TRAS. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	80	R\$ 54,59	R\$ 4.367,47
928	PARAFUSO DIANT. P/ CAMINHÃO PAC 2	UN	80	R\$ 52,56	R\$ 4.204,53
929	TAMPA DA VALVULA P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	4	R\$ 279,46	R\$ 1.117,83
930	PORCA PARAFUSO DENTES P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	40	R\$ 17,53	R\$ 701,33
931	CABO COMANDO TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	1	R\$ 612,03	R\$ 612,03
932	BOMBA TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	2	R\$ 1.816,41	R\$ 3.632,82
933	ROLAMENTO CARDAN P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 236,36	R\$ 709,07
934	SEMI EIXO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 2.279,73	R\$ 6.839,20
935	VALVULA PEDAL FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 1.022,46	R\$ 3.067,37

936	CILINDRO MESTRE DE FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 712,07	R\$ 2.136,20
937	PASTILHA DE FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 358,29	R\$ 1.074,86
938	PISTÃO PINÇA FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 1.075,10	R\$ 3.225,30
939	BOMBA HIDRAULICA P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	1	R\$ 7.025,33	R\$ 7.025,33
940	LAMINA CONCHA PÁ P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	7	R\$ 2.984,07	R\$ 20.888,47
941	DENTES LÂMINA CONCHA P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	6	R\$ 1.261,73	R\$ 7.570,40
942	PARAFUSO DENTE P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	40	R\$ 30,19	R\$ 1.207,47
943	SAPATA FREIO DE MÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 258,33	R\$ 774,99
944	JOGO REPARO ELEVAÇÃO CAÇAMBA P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 563,40	R\$ 1.690,20
945	SUPORTE MOTOR P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 822,30	R\$ 2.466,89
946	DISCO INTERNO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 398,58	R\$ 1.195,74
947	DISCO EXTERNO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 406,07	R\$ 1.218,20
948	CRUZETA CARDAN P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 384,63	R\$ 1.153,89
949	ANEL TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG4F	UN	3	R\$ 499,62	R\$ 1.498,87
950	JUNTA TAMPA DE VALVULA P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 149,48	R\$ 448,43
951	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 1.618,69	R\$ 4.856,08
952	BALANCIM VALVULA P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 320,55	R\$ 961,65
953	FLANGE TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 799,02	R\$ 2.397,07
954	ENGRENAGEM COMPRESSOR DE AR P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	1	R\$ 1.063,15	R\$ 1.063,15
955	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	1	R\$ 246,69	R\$ 246,69
956	BOMBA ALIMENTADORA P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	1	R\$ 1.291,67	R\$ 1.291,67
957	CABEÇOTE FILTRO DIESEL P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	4	R\$ 469,72	R\$ 1.878,87
958	COMPRESSOR AR P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	2	R\$ 2.474,43	R\$ 4.948,87
959	CORREIA BOMBA D'AGUA P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	2	R\$ 151,78	R\$ 303,57
960	VALVULA CONTROLE P/ PPÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 2.599,73	R\$ 7.799,20
961	PLACA MOTRIZ C/ PORCA TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 607,69	R\$ 1.823,07
962	PLACA MOTRIZ S/ PORCA TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	3	R\$ 578,92	R\$ 1.736,77
963	TURBINA TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	1	R\$ 4.134,63	R\$ 4.134,63
964	IMPULSOR TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	1	R\$ 3.131,18	R\$ 3.131,18
965	HELICE RADIADOR P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	1	R\$ 1.054,92	R\$ 1.054,92
966	ESTATOR TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA XCMG	UN	4	R\$ 1.585,11	R\$ 6.340,44
967	JOGO DE BICO DE MOTOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	2	R\$ 4.495,07	R\$ 8.990,13
968	MOTOR DE PARTIDA P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	1	R\$ 1.622,80	R\$ 1.622,80
969	INDUZIDO DE PARTIDA P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	1	R\$ 895,48	R\$ 895,48
970	SUPORTE ESCOVA PARTIDA P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	1	R\$ 381,65	R\$ 381,65
971	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	2	R\$ 598,16	R\$ 1.196,31
972	BUCHA DO INDUZIDO P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 98,68	R\$ 296,05
973	BENDIX PARTIDA P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	2	R\$ 840,46	R\$ 1.680,92
974	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 594,26	R\$ 1.782,79
975	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 482,36	R\$ 1.447,07
976	ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	2	R\$ 2.982,82	R\$ 5.965,63
977	MANCAL ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 463,66	R\$ 1.390,98

978	ROTOR ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	2	R\$ 1.091,12	R\$ 2.182,23
979	PARAFUSO DA SAPATA P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 69,88	R\$ 209,65
980	ESTATOR ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 1.008,33	R\$ 3.024,99
981	RETIFICADOR ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 747,66	R\$ 2.242,98
982	REGULADOR ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 546,71	R\$ 1.640,14
983	ESCOVA ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 183,26	R\$ 549,78
984	HELICE ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 269,66	R\$ 808,98
985	ROLAMENTO ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 251,49	R\$ 754,47
986	CONECTOR ALTERNADOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	3	R\$ 125,80	R\$ 377,40
987	FILTROS DE MOTOR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	15	R\$ 235,72	R\$ 3.535,85
988	FILTRO DE TRANSMISSÃO P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	20	R\$ 221,38	R\$ 4.427,67
989	FILTRO DE AR P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	30	R\$ 196,76	R\$ 5.902,80
990	PAR DE CORREIA DA HELICE P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	5	R\$ 304,56	R\$ 1.522,78
991	FAROL P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	4	R\$ 376,92	R\$ 1.507,68
992	LÂMINA RETA P/ PATROL LUGONG 4160D	JG	50	R\$ 1.554,44	R\$ 77.722,00
993	PORCAS DE LÂMINAS 5/8 SEXTAVADA DE AÇO P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	150	R\$ 22,80	R\$ 3.420,00
994	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8X2.1/4 RG AÇO 12,9 P/ PATROL LUGONG 4160D	UN	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
995	RETENTOR P/ TRATOR SOLIS 75	UN	8	R\$ 131,59	R\$ 1.052,72
996	ANEL PISTÃO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	20	R\$ 220,56	R\$ 4.411,27
997	ANEL SEGMENTO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	20	R\$ 325,29	R\$ 6.505,87
998	ANEL BORRACHA TRATOR SOLIS 75	UN	20	R\$ 122,33	R\$ 2.446,67
999	ANEL BORRACHA P/ TRATOR SOLIS 75	UN	20	R\$ 97,96	R\$ 1.959,13
1000	ROLAMENTO TRATOR SOLIS 75	UN	10	R\$ 169,25	R\$ 1.692,47
1001	CABO CONTROLE P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 387,19	R\$ 1.161,58
1002	HIDROSTATICA P/ TRATOR SOLIS 75	UN	10	R\$ 1.674,33	R\$ 16.743,33
1003	SILENCIOSO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 381,90	R\$ 1.145,69
1004	CABO DE FREIO DE MÃO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	6	R\$ 381,85	R\$ 2.291,10
1005	BOMBA PRINCIPAL P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 5.007,77	R\$ 15.023,30
1006	SEPARADOR AÇO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 1.050,10	R\$ 3.150,30
1007	BUCHA P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 253,49	R\$ 760,47
1008	CUBO BEM 30021800 P/ TRATOR SOLIS 75	UN	6	R\$ 1.247,72	R\$ 7.486,34
1009	EIXO TOMADA FORÇA P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 3.516,40	R\$ 10.549,20
1010	CABO CONTROLE P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 661,97	R\$ 1.985,91
1011	PISTÃO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 1.439,70	R\$ 4.319,10
1012	RETENTOR P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 173,93	R\$ 521,80
1013	PLATO 80882400 P/ TRATOR SOLIS 75	UN	6	R\$ 2.695,17	R\$ 16.171,00
1014	DISCO 80031010 P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 1.513,07	R\$ 4.539,20
1015	ROLAMENTO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 446,70	R\$ 1.340,10
1016	CUBO EMBREAGEM P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 1.367,03	R\$ 4.101,08
1017	RETENTOR KH0195 - P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 218,58	R\$ 655,74
1018	JUNTA CARTER 4CIL P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 332,88	R\$ 998,65
1019	CONJ. ENGRENAGEM P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 5.659,73	R\$ 16.979,20

1020	ARRUELA P/ TRATOR SOLIS 75	UN	20	R\$ 65,03	R\$ 1.300,67
1021	DISTRIBUIDOR COMPL. P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 3.757,67	R\$ 11.273,00
1022	ROLAMENTO LA9221 P/ TRATOR SOLIS 75	UN	18	R\$ 277,23	R\$ 4.990,20
1023	ENGRENAGEM P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 1.818,29	R\$ 5.454,87
1024	ARRUELA ENCOSTO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	20	R\$ 89,52	R\$ 1.790,40
1025	EIXO OCO 2 DENTES P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 2.917,10	R\$ 8.751,30
1026	ROLAMENTO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	30	R\$ 207,75	R\$ 6.232,50
1027	DISCO AÇO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	60	R\$ 134,62	R\$ 8.077,40
1028	DISCO BRONZE P/ TRATOR SOLIS 75	UN	6	R\$ 453,15	R\$ 2.718,90
1029	MOLA PRATO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	18	R\$ 134,28	R\$ 2.417,10
1030	ESPACADOR P/ TRATOR SOLIS 75	UN	30	R\$ 128,68	R\$ 3.860,40
1031	EJETOR OLEO P/ TRATOR SOLIS 75	UN	3	R\$ 511,59	R\$ 1.534,77
1032	RETENTOR P/ TRATOR SOLIS 90	UN	8	R\$ 204,18	R\$ 1.633,44
1033	ANEL PISTÃO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	20	R\$ 263,23	R\$ 5.264,60
1034	ANEL SEGMENTO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	20	R\$ 359,90	R\$ 7.197,93
1035	ANEL BORRACHA TRATOR SOLIS 90	UN	20	R\$ 104,67	R\$ 2.093,33
1036	ANEL BORRACHA P/ TRATOR SOLIS 90	UN	20	R\$ 230,36	R\$ 4.607,20
1037	ROLAMENTO TRATOR SOLIS 90	UN	10	R\$ 515,55	R\$ 5.155,53
1038	CABO CONTROLE P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 321,95	R\$ 965,85
1039	HIDROSTATICA P/ TRATOR SOLIS 90	UN	10	R\$ 2.332,67	R\$ 23.326,67
1040	SILENCIOSO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 545,43	R\$ 1.636,29
1041	CABO DE FREIO DE MÃO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	6	R\$ 391,49	R\$ 2.348,96
1042	BOMBA PRINCIPAL P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 2.696,10	R\$ 8.088,30
1043	SEPARADOR AÇO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 84,81	R\$ 254,44
1044	BUCHA P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 123,63	R\$ 370,89
1045	CUBO BEM 30021800 P/ TRATOR SOLIS 90	UN	6	R\$ 243,28	R\$ 1.459,70
1046	EIXO TOMADA FORÇA P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 1.599,33	R\$ 4.798,00
1047	CABO CONTROLE P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 317,16	R\$ 951,49
1048	PISTÃO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 599,54	R\$ 1.798,63
1049	RETENTOR P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 14,17	R\$ 42,50
1050	PLATO 80882400 P/ TRATOR SOLIS 90	UN	6	R\$ 1.699,33	R\$ 10.196,00
1051	DISCO 80031010 P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 1.089,67	R\$ 3.269,00
1052	ROLAMENTO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 319,33	R\$ 958,00
1053	CUBO EMBREAGEM P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 52,60	R\$ 157,80
1054	RETENTOR KH0195 - P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 104,52	R\$ 313,57
1055	JUNTA CARTER 4CIL P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 163,86	R\$ 491,58
1056	CONJ. ENGRENAGEM P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 3.532,67	R\$ 10.598,00
1057	ARRUELA P/ TRATOR SOLIS 90	UN	20	R\$ 41,00	R\$ 819,93
1058	DISTRIBUIDOR COMPL. P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 1.816,00	R\$ 5.448,00
1059	ROLAMENTO LA9221 P/ TRATOR SOLIS 90	UN	18	R\$ 92,25	R\$ 1.660,44
1060	ENGRENAGEM P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 592,96	R\$ 1.778,88
1061	ARRUELA ENCOSTO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	20	R\$ 74,44	R\$ 1.488,87

1062	EIXO OCO 2 DENTES P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 1.639,33	R\$ 4.918,00
1063	ROLAMENTO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	30	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00
1064	DISCO AÇO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	60	R\$ 73,62	R\$ 4.417,40
1065	DISCO BRONZE P/ TRATOR SOLIS 90	UN	6	R\$ 88,33	R\$ 530,00
1066	MOLA PRATO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	18	R\$ 75,63	R\$ 1.361,40
1067	ESPACADOR P/ TRATOR SOLIS 90	UN	30	R\$ 93,25	R\$ 2.797,40
1068	EJETOR OLEO P/ TRATOR SOLIS 90	UN	3	R\$ 273,14	R\$ 819,41
1069	LAMINA CONCHA P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
1070	PORCA PINHÃO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	8	R\$ 10,50	R\$ 84,00
1071	PIVÔ MUNHÃO DIANT. SUPERIOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	6	R\$ 177,88	R\$ 1.067,26
1072	PIVÔ MUNHÃO DIANT. INFERIOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	3	R\$ 177,88	R\$ 533,63
1073	ROLAMENTO MUNHÃO DIANTEIRO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	12	R\$ 195,17	R\$ 2.342,08
1074	TRAVA ROLAMENTO MUNHÃO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	12	R\$ 191,30	R\$ 2.295,56
1075	RETENTOR MUNHÃO DIANTEIRO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	12	R\$ 78,93	R\$ 947,20
1076	CARDAN MUNHÃO DIANT. P/ TRATOR LIXO VILA	UN	2	R\$ 1.866,00	R\$ 3.732,00
1077	KIT ENGRENAGEM DIFERENCIAL P/ TRATOR LIXO VILA	UN	2	R\$ 1.862,67	R\$ 3.725,33
1078	REPARO PISTÃO ELEVAÇÃO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	2	R\$ 174,77	R\$ 349,53
1079	MOTOR PARTIDA P/ TRATOR LIXO VILA	UN	2	R\$ 2.332,67	R\$ 4.665,33
1080	ENGRENAGEM P/ TRATOR LIXO VILA	UN	6	R\$ 220,15	R\$ 1.320,90
1081	ROLAMENTO CUBO REDUTOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	2	R\$ 155,54	R\$ 311,09
1082	PINO CUBO REDUTOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 140,33	R\$ 561,31
1083	MOLA CUBO REDUTOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	20	R\$ 33,56	R\$ 671,27
1084	CALÇO TRANSMISSÃO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	20	R\$ 39,27	R\$ 785,33
1085	VOLANTE MOTOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	3	R\$ 1.796,00	R\$ 5.388,00
1086	DENTE RETRO TRASEIRO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00
1087	PARAFUSO LÂMINA P/ TRATOR LIXO VILA	UN	60	R\$ 18,63	R\$ 1.118,00
1088	COROA E PINHÃO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	6	R\$ 2.762,67	R\$ 16.576,00
1089	CARDAN DIANT. P/ TRATOR LIXO VILA	UN	2	R\$ 1.832,67	R\$ 3.665,33
1090	CRUZETA CARDAN P/ TRATOR LIXO VILA	UN	3	R\$ 220,19	R\$ 660,58
1091	GARFO TRANSMISSÃO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 525,67	R\$ 2.102,67
1092	DENTE RETRO TRASEIRO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 1.086,33	R\$ 4.345,33
1093	ESGUICHO OLEO MOTOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	12	R\$ 238,30	R\$ 2.859,60
1094	CALÇO MOTOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 255,12	R\$ 1.020,48
1095	PURIFICADOR AR COMPLETO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 1.582,67	R\$ 6.330,67
1096	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 614,33	R\$ 2.457,33
1097	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL P/ TRATOR LIXO VILA	UN	1	R\$ 232,19	R\$ 232,19
1098	VALVULA SELENOIDE CORTE COMB. P/ TRATOR LIXO VILA	UN	6	R\$ 650,16	R\$ 3.900,94
1099	BOMBA TRANSFERENCIA P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 479,96	R\$ 1.919,83
1100	TURBINA MOTOR ORIGINAL P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 2.566,00	R\$ 10.264,00
1101	CARTER MOTOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 1.596,00	R\$ 6.384,00
1102	JUNTA CARTER P/ TRATOR LIXO VILA	UN	2	R\$ 231,81	R\$ 463,61
1103	VARETA NIVEL OLEO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	3	R\$ 128,49	R\$ 385,48

1104	BOMBA D'ÁGUA P/ TRATOR LIXO VILA	UN	6	R\$ 276,62	R\$ 1.659,74
1105	TENSOR CORREIA P/ TRATOR LIXO VILA	UN	2	R\$ 405,83	R\$ 811,67
1106	CORREIA DENTADA P/ TRATOR LIXO VILA	UN	6	R\$ 121,82	R\$ 730,94
1107	VALVULA TERMOSTÁTICA P/ TRATOR LIXO VILA	UN	6	R\$ 149,89	R\$ 899,32
1108	HELICE RADIADOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	4	R\$ 956,53	R\$ 3.826,11
1109	CONVERSOR TRANSMISSÃO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	2	R\$ 3.695,00	R\$ 7.390,00
1110	PLACA CONVERSOR P/ TRATOR LIXO VILA	UN	6	R\$ 151,17	R\$ 907,00
1111	FLANGE TRANSMISSÃO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	6	R\$ 386,07	R\$ 2.316,40
1112	PORCA PARAFUSO P/ TRATOR LIXO VILA	UN	12	R\$ 9,17	R\$ 110,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 2.889.852,66</b>					

## 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto fornecido acompanhada do devido ateste.
- b) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- c) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada.
- d) O produto entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito neste termo de referência, sendo que, na hipótese de serviço de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

## 6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço/produtos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra;
- b) Substituir os produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de Serviço/Compra;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais do serviço;
- d) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Prestar o serviço os produtos em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- g) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- k) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- l) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

- m) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- n) Indicar conforme o anexo, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;
- o) Todas as despesas relativas aos produtos fornecidos, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.
- p) A execução do serviço será informada pelo órgão ou Secretaria por meio da ordem de serviço, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento da Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a atestação do documento, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

#### **8 - RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.**

Depois de homologado o resultado desta licitação, a Administração do Município convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no respectivo edital de licitação e no art. 90 §5º da Lei n.º 14.133/21.

#### **9 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.**

- a) No interesse do Município o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.
- b) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- d) Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.
- e) A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- f) Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- g) Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço, será o respectivo CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

#### **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla

defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

10.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

10.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

10.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

10.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

10.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.6. Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a possibilidade de renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos, para atendimento do novo período de vigência, desde que a medida esteja devidamente justificada e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A renovação dos quantitativos dependerá de decisão motivada da Administração, precedida de pesquisa de preços atualizada, demonstração da necessidade administrativa, manifestação da

unidade requisitante, concordância do fornecedor registrado, comprovação da manutenção das condições de habilitação, parecer jurídico quando cabível, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo durante a vigência da ata.

A renovação dos quantitativos, quando adotada, deverá respeitar o planejamento anual da contratação e não obrigará a Administração à aquisição integral dos itens registrados, permanecendo aplicável a sistemática do Sistema de Registro de Preços, em que as contratações serão realizadas conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

#### **12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

O Município poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **13 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e a gestão do contrato/ARP originado com este procedimento serão realizadas pelos servidores designados e publicado por Decreto Municipal.

**ANEXO - II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(FORA DOS ENVELOPES)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2026.**  
**PROCESSO N° XX/2026.**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da Empresa

ANEXO - III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS  
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/20265.  
PROCESSO N° XX/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinar e carimbar)

**ANEXO – IV**  
**MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL**  
**(FORA DOS ENVELOPES)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2026.**  
**PROCESSO N° XX/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão n°. \_\_\_\_/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da Empresa

ANEXO – V  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO A MENOR  
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2026.  
PROCESSO N° XX/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “D” do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinar e carimbar)

**ANEXO – VI**  
**DECLARAÇÃO ME/EPP - SOMENTE PARA ME/EPP**  
**(FORA DOS ENVELOPES)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2026.**  
**PROCESSO N° XX/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinar e carimbar)

**ANEXO – VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR E ÓBICE NA**  
**CONTRATAÇÃO**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2026.**  
**PROCESSO N° XX/2026.**

**(MODELO PAPEL TIMBRADO EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/202\_, em conformidade que:

- Não possui proprietário, sócios, representantes e/ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;
- Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenharam função nesta licitação, conforme rol constante no item 2.11 do edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.
- Declara estar ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos regido em Lei, e, ainda que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal."

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinar e carimbar)

ANEXO – VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL  
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2026.**  
**PROCESSO N° XX/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da Empresa

**ANEXO – IX**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2026.**  
**PROCESSO Nº XX/2026.**

**1. PROPOSTA IMPRESSA**

A proposta deverá ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, REPRESENTANTE DO LICITANTE E SUA QUALIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1		H			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Fica obrigatório colocar marca em todos os Itens da tabela que segue abaixo, caso a licitante não coloque marca em cada produto será desclassificada a proposta.

Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da abertura da proposta.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da Empresa

ANEXO – X  
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2026.  
PROCESSO Nº XX/2026.

**MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2026**

Contrato que fazem entre si o XXXXXXXX de XXX e a Empresa XXX.

**O MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO**, com sede na XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, representado por seu Gestor, o Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG n.º XXX, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXX, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, representada pelo Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG n.º XXX, doravante designado CONTRATADA, com base no Termo de Homologação do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026, exarado nos autos de nº XXX, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e às condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de XXX pelo contratante, de acordo com as condições e as especificações estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026 e seus respectivos anexos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 - A CONTRATADA se obriga:**

- a) A quantidade e local de entrega dos materiais/produtos será informado pelo setor de compras por meio da ordem de serviço.
- b) O prazo de entrega e serviço dos materiais/produtos deverá ser diário conforme a necessidade da Administração.
- c) A garantia/validade dos produtos será de no mínimo 06 (seis) meses de validade contados a partir do recebimento definitivo.
- d) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Refazer a entrega imediata dos produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços;
- g) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- i) Prestar o serviço em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- j) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- m) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando

os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;

n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

o) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;

p) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

q) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

r) Indicar conforme o anexo VII, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;

s) Todas as despesas relativas aos serviços executados, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

**2.2 - A CONTRATANTE se obriga a:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

b) Efetuar o pagamento referente ao serviço dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações;

d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços;

e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O presente contrato terá duração de XXX (XXX) meses, podendo ser renovado em conformidade com artigo 107 da Lei 14.133/21.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 – PREÇO – O valor Global do presente contrato é de R\$ XXX (XXX), de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**4.2 – Do Reajuste – Acréscimo ou decréscimo**

**4.2.1.** No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2.2.A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

4.2.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **4.3. Reequilíbrio econômico financeiro.**

4.3.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA-E (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

4.3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

4.3.3. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço, será o respectivo preço CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

**4.4 - Dotação Orçamentária** – As despesas no exercício de 2026 correrão por conta da dotação orçamentária: XXX.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – Efetuar o pagamento referente ao serviço dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla

defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

7.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

7.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

7.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

7.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

7.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

7.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.6. Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** – O Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato será o(a) Sr.(a) XXX, designado para a função de XXX.

8.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

## **9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de subornadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **10 – CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

10.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

10.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

12.1 – Elege-se o foro da Comarca de Crixás, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local, DATA.

Contratante

Contratada

Testemunhas;

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELA LICITANTE  
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2026.  
PROCESSO N° XX/2026.**

Atendendo à exigência do Tópico XIV, do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que toda e qualquer comunicação referente à execução do contrato que remanescerá do mencionado procedimento licitatório poderão ser realizados através dos seguintes contratos:

- a) Número do Telefone Fixo e Fax: \_\_\_\_\_;
- b) Número do Telefone Móvel de nosso preposto: \_\_\_\_\_;
- c) Número para contato via app WhatsApp com o Departamento Comercial de nossa empresa: \_\_\_\_\_;
- d) Número para contato via app WhatsApp com o nosso representante comercial ou preposto: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço de E-mail para contato com o Departamento Comercial de nossa empresa: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço de E-mail para contato com o nosso representante comercial ou preposto: \_\_\_\_\_;

**DECLARAMOS**, que todas as comunicações referentes à futura relação contratual poderão ser realizadas através dos endereços e contatos telefônicos relacionados acima, nos responsabilizando pelo recebimento de todas as comunicações, notificações, rescisão contratual, cobrança de multas, ordem de serviço, solicitações de esclarecimentos e outras comunicações nos meios relacionados acima.

**DECLARAMOS**, que a garantia à ampla defesa de que trata o artigo 156 da Lei 14.133/21, poderá ser exercida, além da comunicação postal, pelos meios de comunicação relacionados acima, nos quais receberemos cópias de eventuais distratos, notificações, multas, advertências dentre outros.

**DECLARAMOS**, que temos ciência de que todos os prazos concedidos pela administração começarão correr no primeiro dia útil posterior ao recebimento da comunicação/notificação nos endereços relacionados acima.

Finalmente, **DECLARAMOS** que assumimos a inteira reponsabilidade de informarmos ao contratante quaisquer mudanças de números e endereços informados acima, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinar e carimbar)

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PCD E REABILITADO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2026.  
PROCESSO N° XX/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinar e carimbar)